

CONCORRÊNCIA

90012/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS SÃO GABRIEL, PROJETADA 16 E BELO HORIZONTE, NO DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP

CÓDIGO COMPRAS

GRUPO – 542 / SERVIÇO – 1422 - Obras/serviços de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária correlata

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 709.037,53 (setecentos e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/07/2026** às **09h 30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2026
(Processo Administrativo nº 73132/2025)

Torna-se público que o Município de Guarujá, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras, sediada na Av. Santos Dumont, nº 640, bairro Vila Santo Antônio, CEP 11.432-502, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS SÃO GABRIEL, PROJETADA 16 E BELO HORIZONTE, NO DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário de cada serviço/insumo, conforme planilha de preços anexa;

5.1.2 valor global resultante da multiplicação dos quantitativos pelos respectivos valores unitários;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário dos itens da estimativa orçamentária anexa ao edital;

7.10.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. O agente de contratação de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.16. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2 Justifica-se o percentual definido considerando-se a complexidade e a especialidade técnica do objeto, obras e serviços especiais de engenharia, que demandam elevada capacidade operacional, organizacional e financeira para sua adequada execução, além de maior necessidade de integração e coordenação entre as consorciadas. Esse acréscimo visa mitigar riscos de inadimplência ou execução inadequada e está em conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a majoração de até 30% sobre os requisitos para licitantes individuais, respeitando-se o princípio da isonomia e garantindo a competitividade do certame.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por cópia acrescida de declaração de veracidade.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone **(13) 3308-7970 ramal 7944 ou ramal 7974**, no horário administrativo ou pelo e-mail **seinfraobrasgja@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarujá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (e-mail: comissaolicitacoes.apoio@gmail.com) ou presencialmente no setor de compras e licitações.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

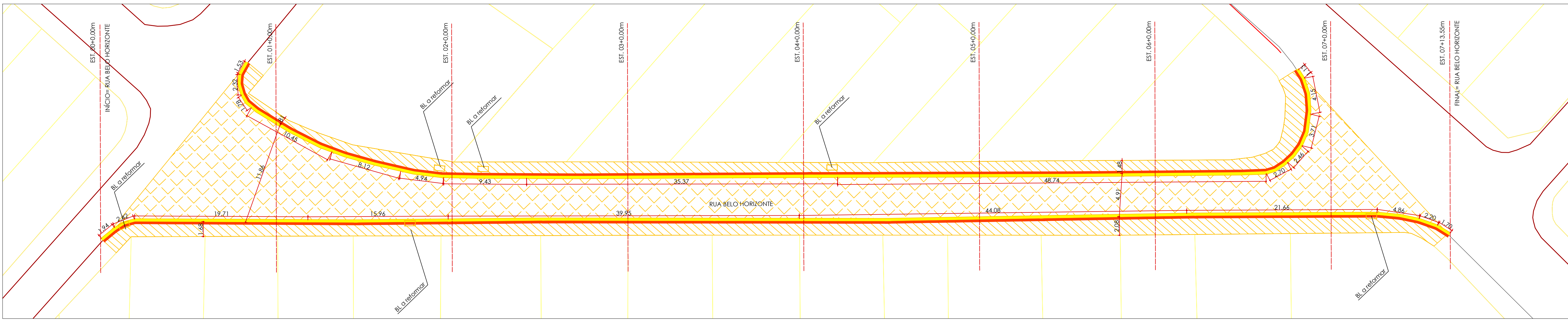
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial deste Município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 13.11.2 Anexo II – Projeto Básico;
- 13.11.3 Anexo III – Modelo BDI;
- 13.11.4 Anexo IV – Modelo de Composições;
- 13.11.5 Anexo V – Modelo Planilha Orçamentária;
- 13.11.6 Anexo VI – Modelo de Composição de Custos Unitários;
- 13.11.7 Anexo VII – Modelo de Cronograma;
- 13.11.8 Anexo VIII – Modelo de Encargos Sociais;
- 13.11.9 Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato.

Guarujá, 30 de Junho de 2026

Henrique Cezar Therezo Menin
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

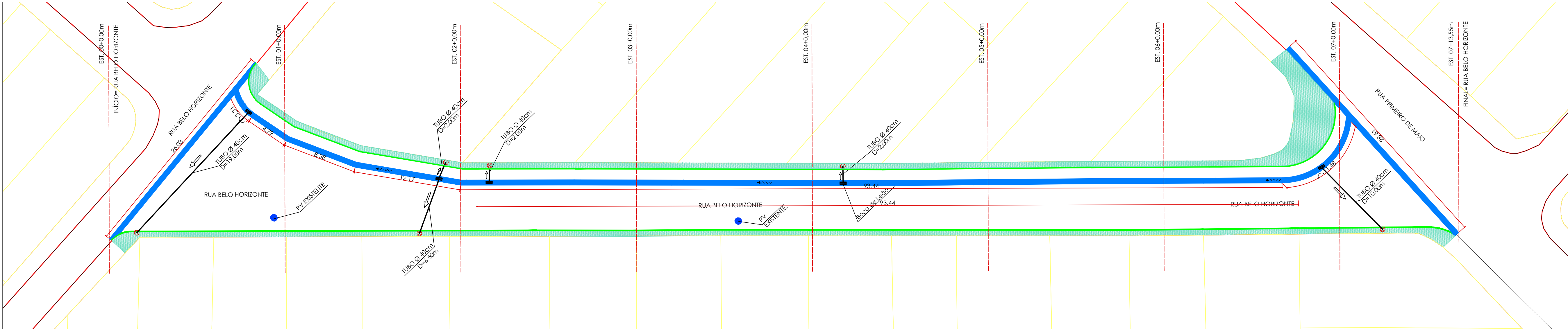


PLANTA - DEMOLIÇÃO

ESC: 1:200

LEGENDA - DEMOLIR

- CALÇADA A DEMOLIR - 476,50 m²
- PAVIMENTAÇÃO A DEMOLIR - 933,00 m²
- GUIA EXISTENTE A DEMOLIR - 291,65 m
- SARJETA EXISTENTE A DEMOLIR - 291,65 m
- BL EXISTENTE A REFORMAR - 06 un.

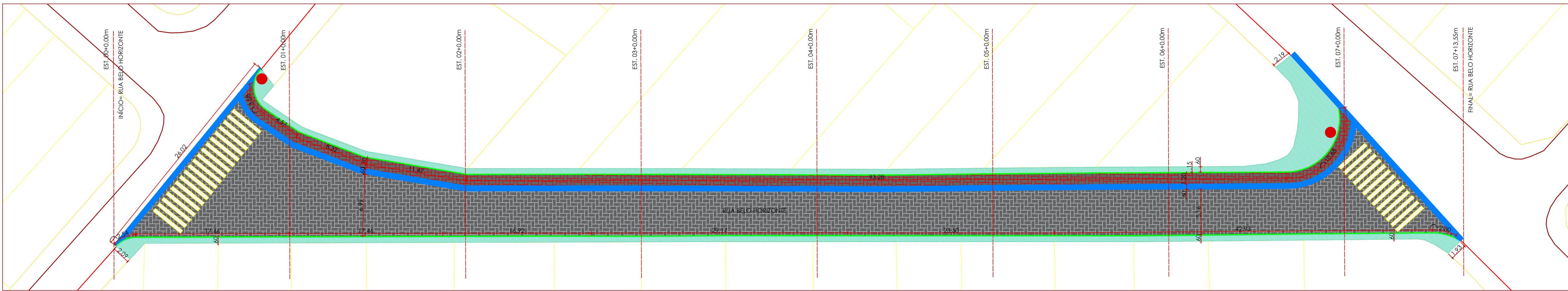


PLANTA - DRENAGEM

ESC: 1:200

LEGENDA - PAVIMENTAÇÃO

- INDICAÇÃO DO CAIMENTO DA DRENAGEM
- SARJETÃO A EXECUTAR - 189,00m
- BSTC A EXECUTAR Ø 0,40m PA2 C = 41,50ml
- TAMPA DE FERRO A EXECUTAR = 06un
- BOCA DE LEÃO A EXECUTAR = 04un
- PV EXISTE A REGULARIZAR = 02un



PLANTA - CONSTRUIR

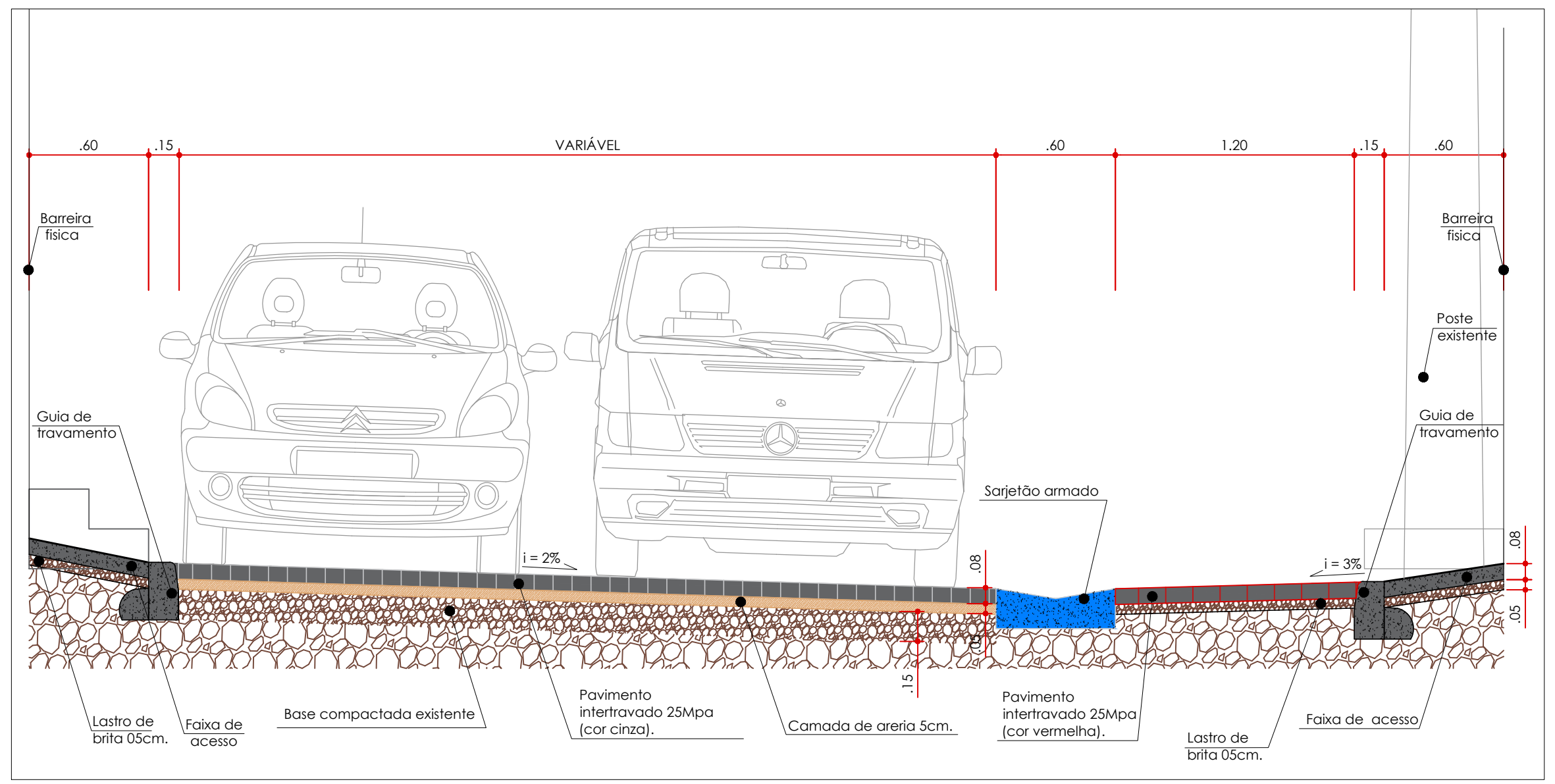
ESC: 1:200

LEGENDA - PAVIMENTAÇÃO

- CALÇADA (FAIXA LIVRE DE ACESSO) A CONSTRUIR - 221,00m²
- PISO INTERTRAVADO A EXECUTAR - 903,70m²
- PISO INTERTRAVADO A EXECUTAR - 158,80m²
- GUIA DE TRAVAMENTO A EXECUTAR - 284,00m

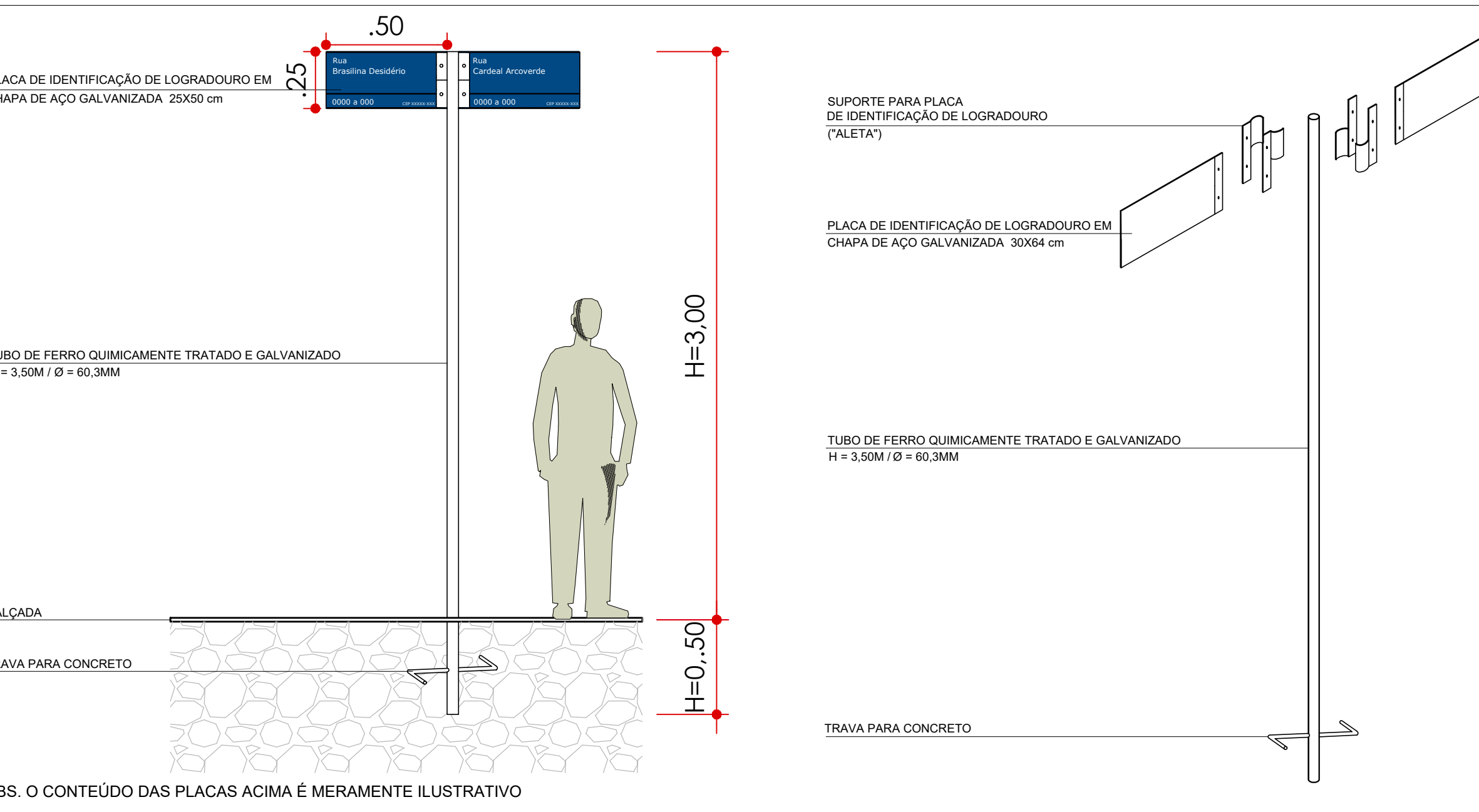
LEGENDA - SINALIZAÇÃO

- FAIXA DE PEDESTRES A EXECUTAR - 51,20m²
- PLACA DE LOGRADOURO A EXECUTAR - 02 un.



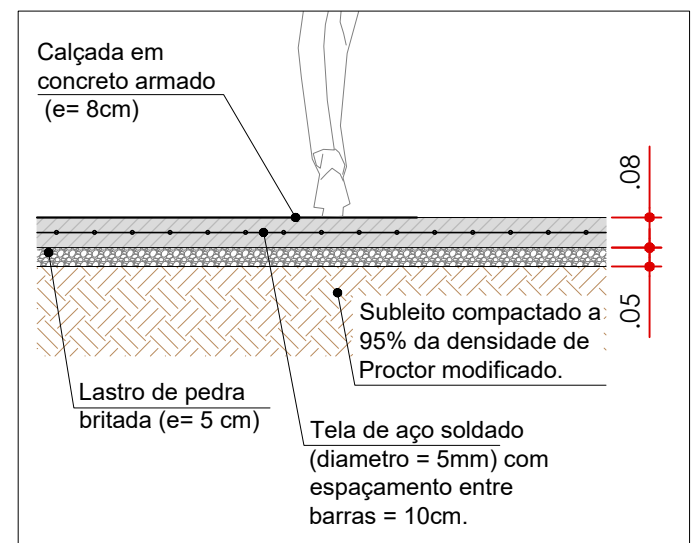
DETALHE - SEÇÃO TÍPICA DE ROLAMENTO DE INTERTRAVADO

SEM ESCALA



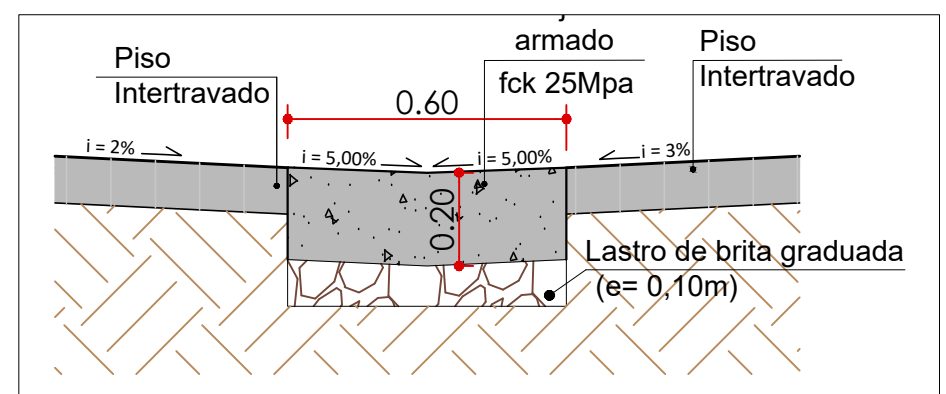
DETALHE - PLACA DE LOGRADOURO

ESC: 1:20



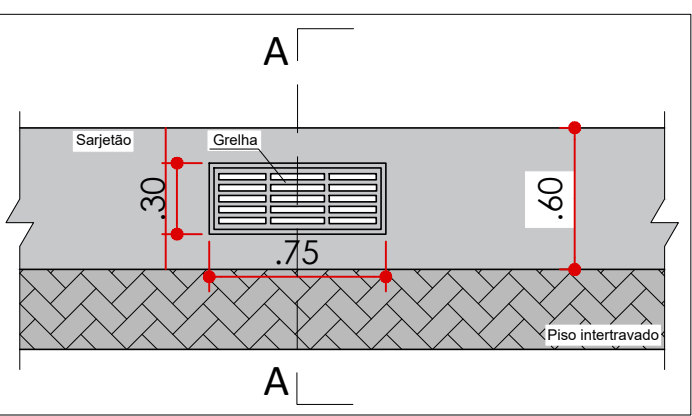
DETALHE - CALÇADA

SEM ESCALA



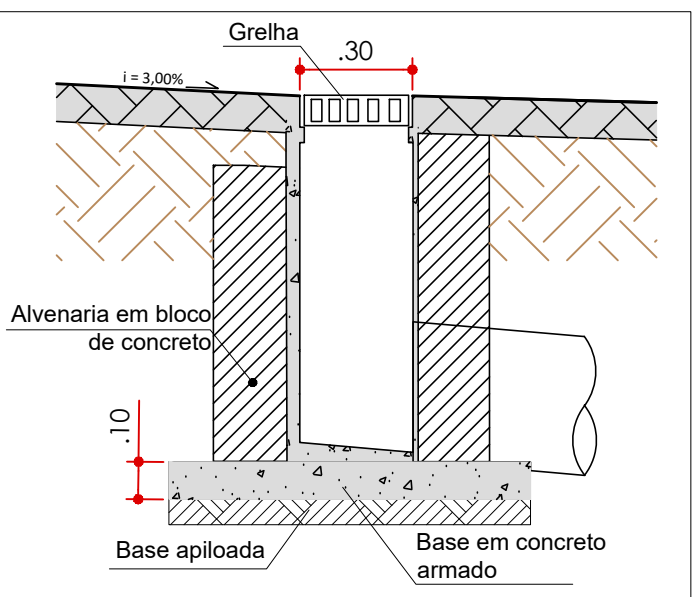
DETALHE - SARJETÃO

SEM ESCALA



DETALHE - PLANTA BOCA DE LEÃO

SEM ESCALA



DETALHE - CORTE AA BOCA DE LEÃO

SEM ESCALA

LOCALIZAÇÃO

Nº REVISÃO MODIFICAÇÃO DATA DESENHO

02			
01			
00	EMISSION INICIAL PARA ANÁLISE	08/03/24	LEANDRO BEZERRA

SEPLAN - EQUIPE RESPONSÁVEL

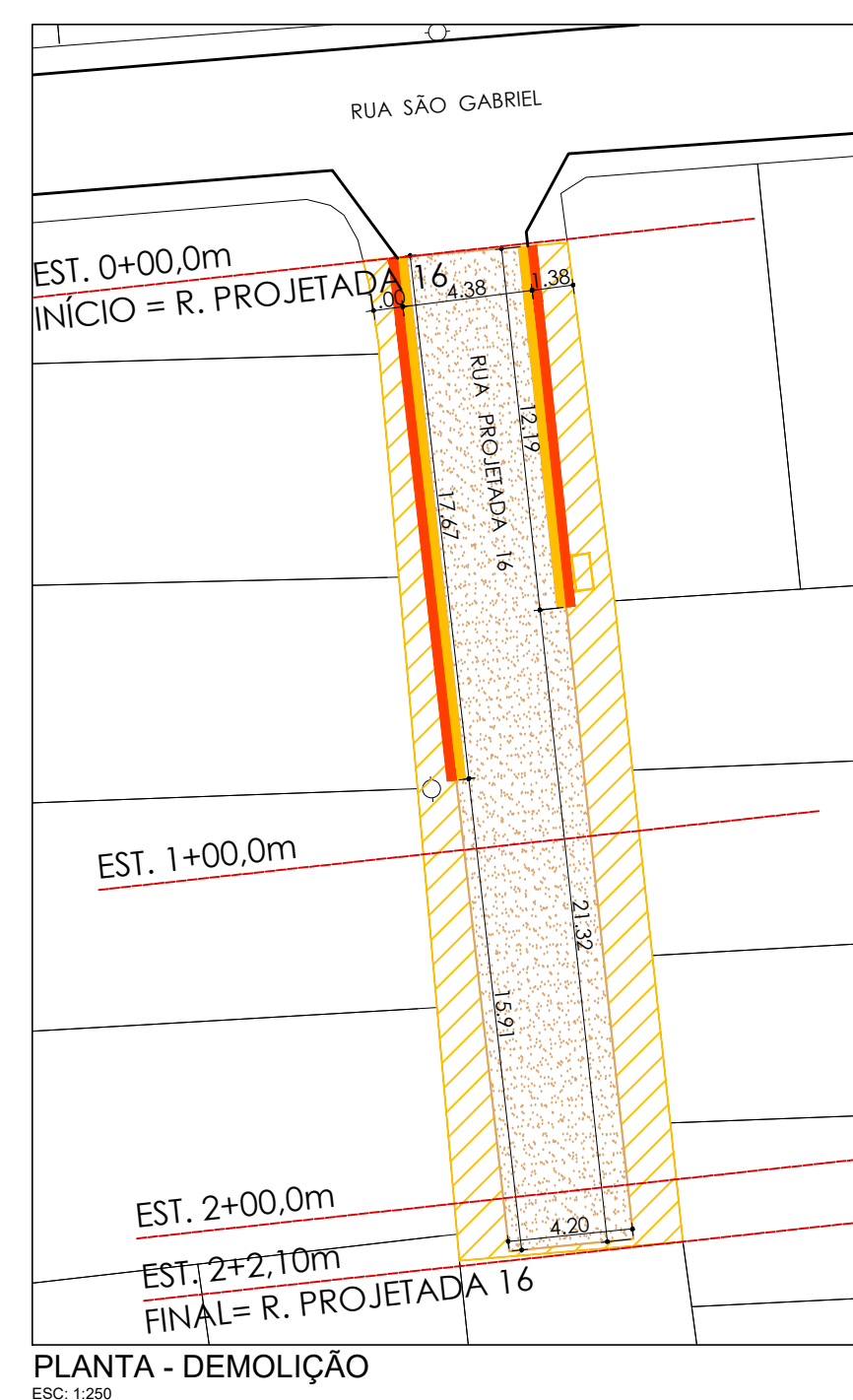
João Eduardo Rodrigues de Oliveira SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Arqº André Villas Boas DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Daniela Teixeira Mariano SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	DPROJ AUTOR DO PROJETO
Arqº Caroline C. M. Silva DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO	Arqº Leandro Bezerra DESENHADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO: INFRAESTRUTURA DA RUA BELO HORIZONTE PROJETO BÁSICO
LOCAL: RUA BELO HORIZONTE ENTRE AS RUAS PRIMEIRO DE MAIO E A RIACHUELO - PAECARÁ
CONTEÚDO: PLANTAS E DETALHES
REGRAS: INDICADA

ARQUIVO: SEPLAN-2025-PROJ-096_R00
DATA: 27/05/2024

FOLHA: 000
CONVENIÊN: 000
REVISÃO: 000

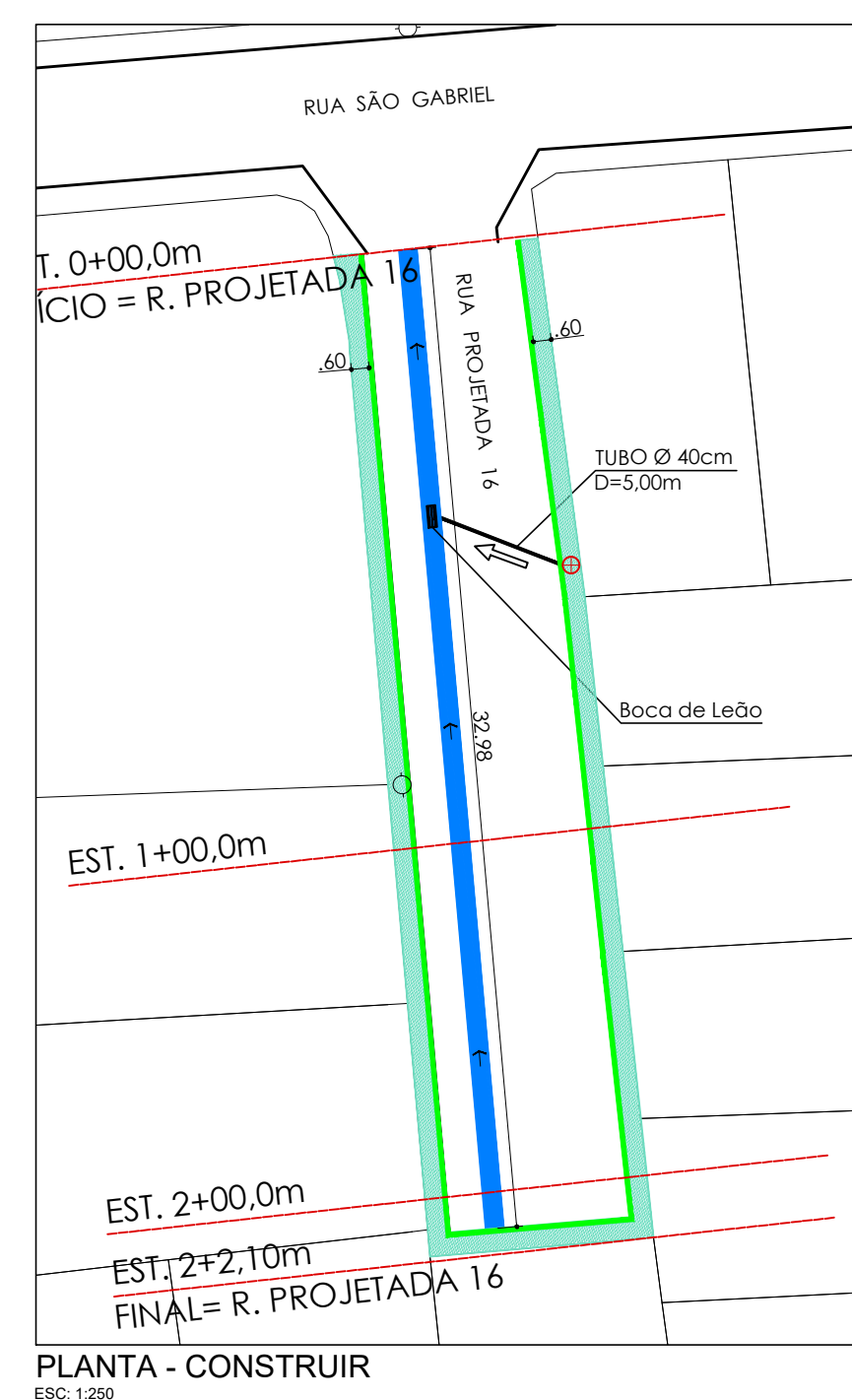


LEGENDA - DEMOLIR

- | | |
|---|---------------------------------------|
|  | CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR - 93,70m² |
|  | LEITO NÃO PAVIMENTADO - 135,00m² |
|  | SARJETA EXISTENTE A DEMOLIR - 29,86m |
|  | GUIA EXISTENTE A DEMOLIR - 29,86m |

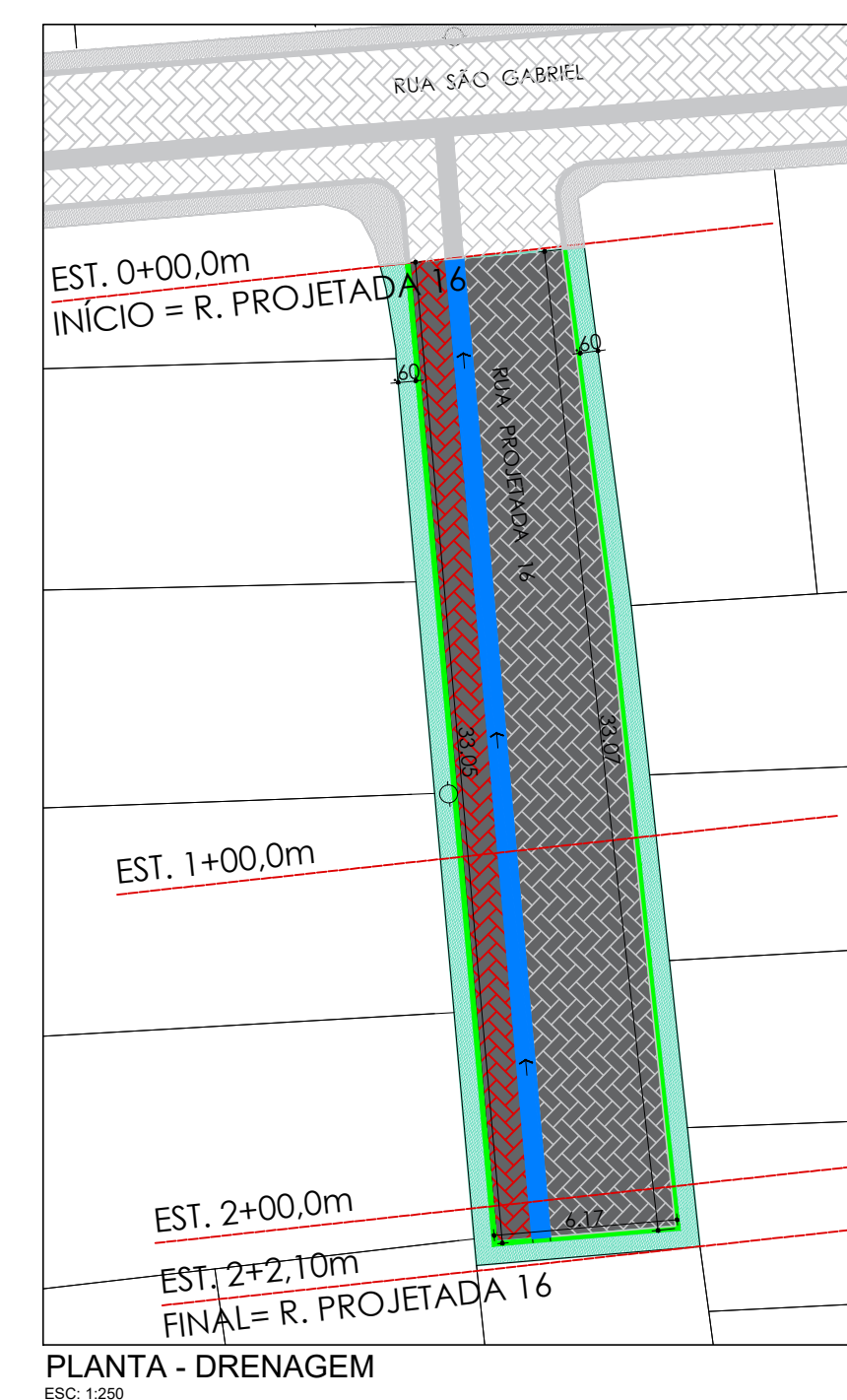
LEGENDA - DRENAGEM

- ☐ BL EXISTENTE A RERFORMAR - 01un.



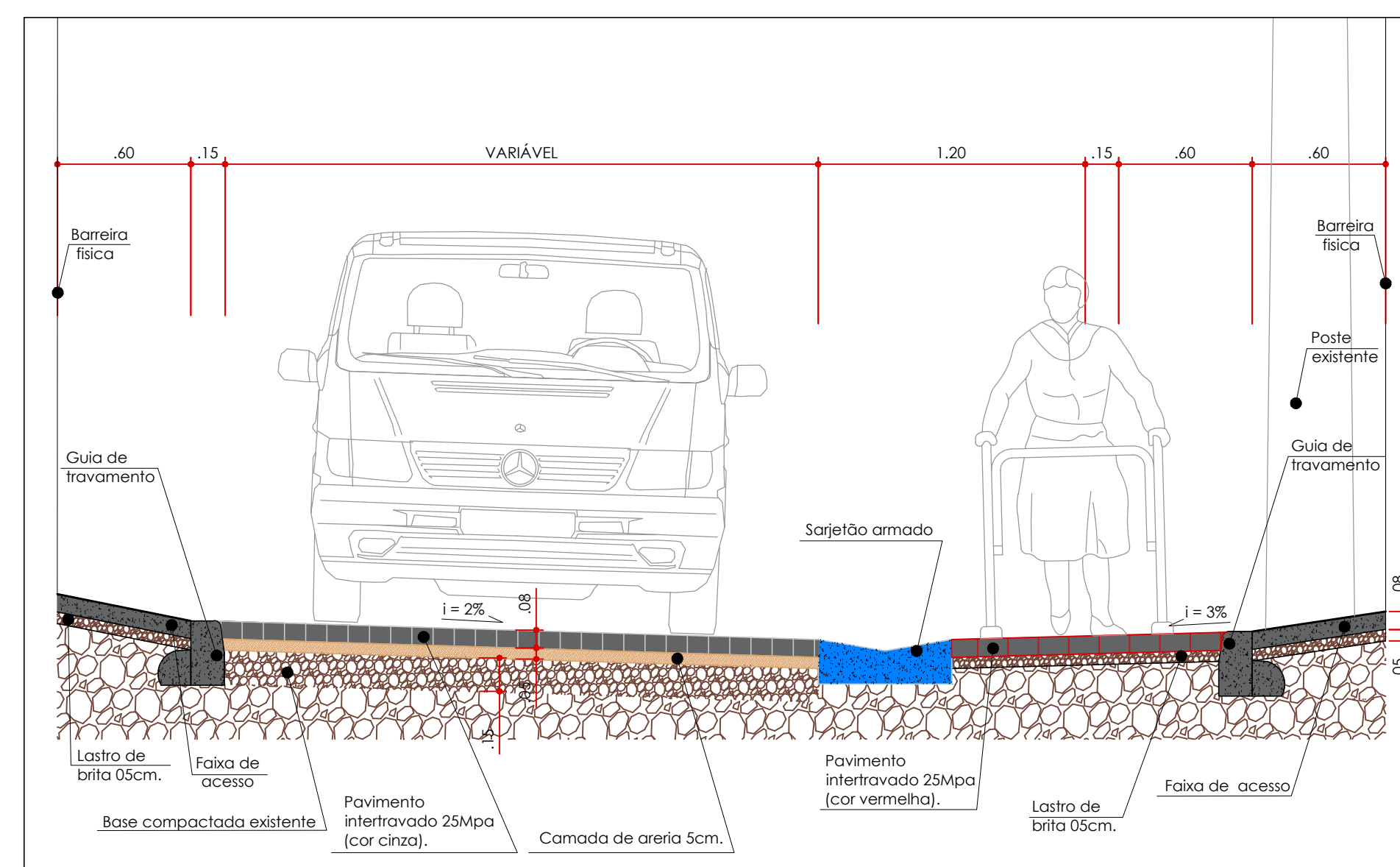
LEGENDA - PAVIMENTAÇÃO

- INDICAÇÃO DO CAIMENTO DA DRENAGEM
- SARJETÃO A EXECUTAR - 32,98m
 - BSTC A EXECUTAR Ø 0,40m PA2 C = 5,00ml.
 - TAMPA DE FERRO A EXECUTAR = 01un
 - BOCA DE LEÃO A EXECUTAR = 01un

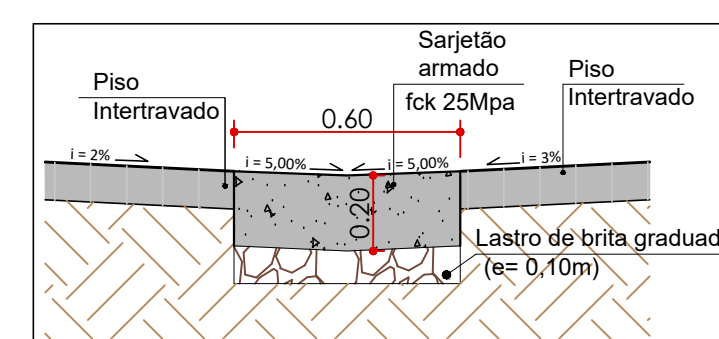


LEGENDA - PAVIMENTAÇÃO

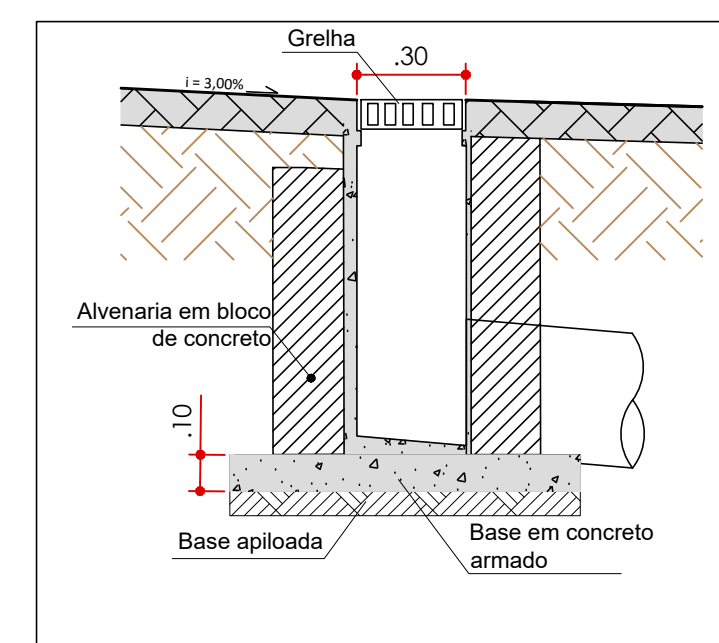
- | | |
|--|---|
| | CALÇADA (FAIXA LIVRE DE ACESSO) A CONSTRUIR - 44,60m² |
| | PISO INTERTRAVADO A EXECUTAR - 127,40m² |
| | PISO INTERTRAVADO A EXECUTAR - 39,60m² |
| | GUIA DE TRAVAMENTO A EXECUTAR - 72,29m |



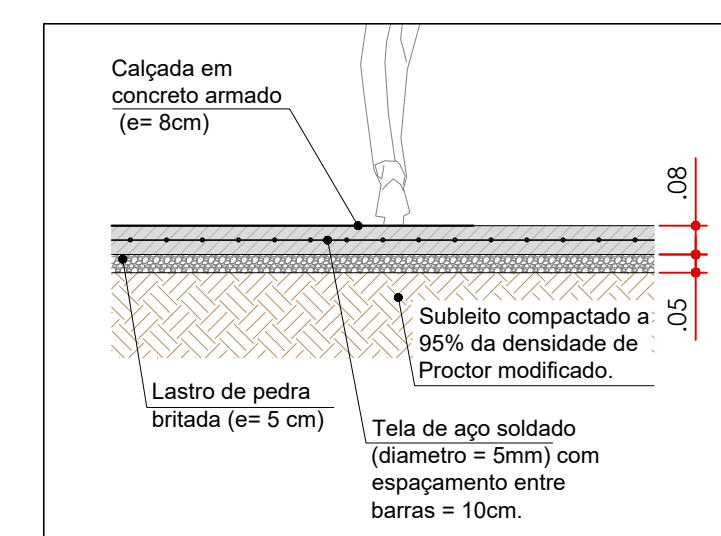
DETALHE - SEÇÃO TÍPICA DE ROLAMENTO DE INTERTRAVADO
ESC: 1/25



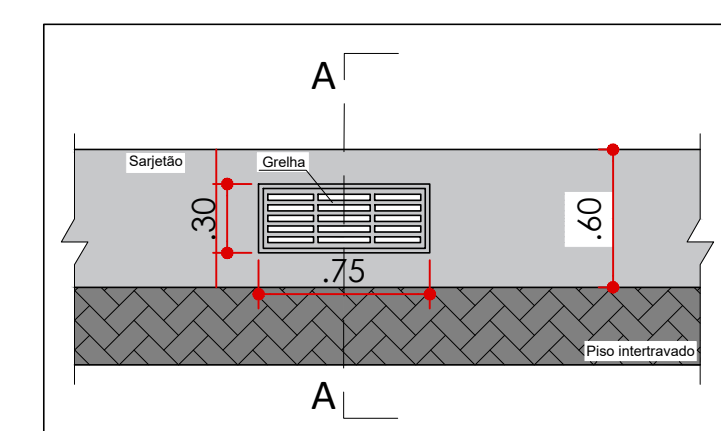
DETALHE - SARJETÃO
SEM ESCALA



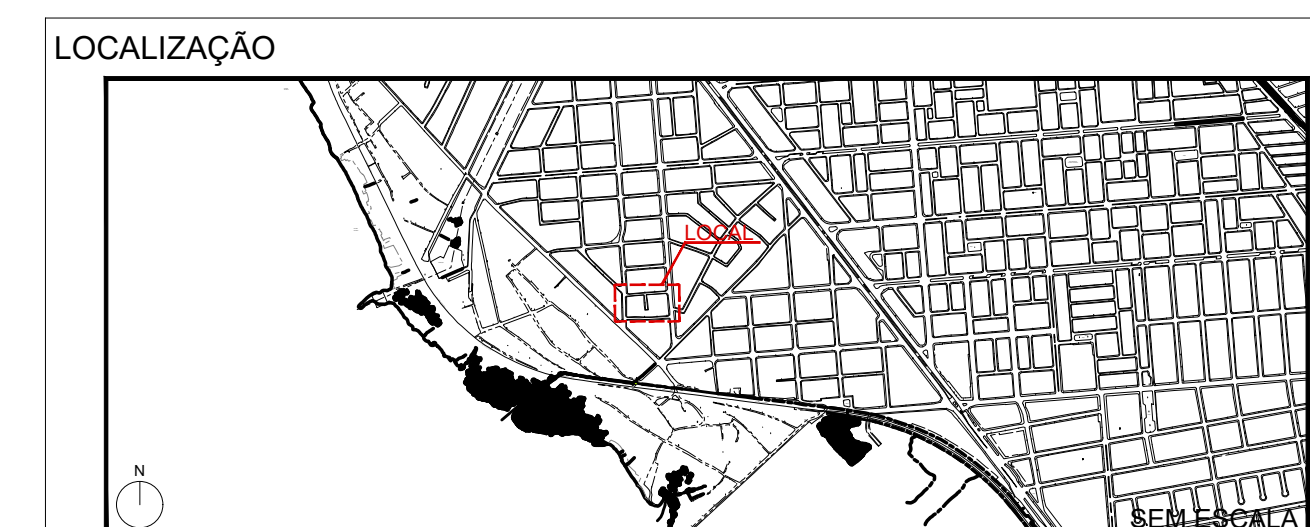
DETALHE - CORTE AA BOCA DE LEÃO
SEM ESCALA



DETALHE - CALÇADA
SEM ESCALA



DETALHE - PLANTA BOCA DE LEÃO
SEM ESCALA



Nº REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO
02			
01			
00	EMISSION INICIAL PARA ANÁLISE	26/06/24	LEANDRO BEZERRA

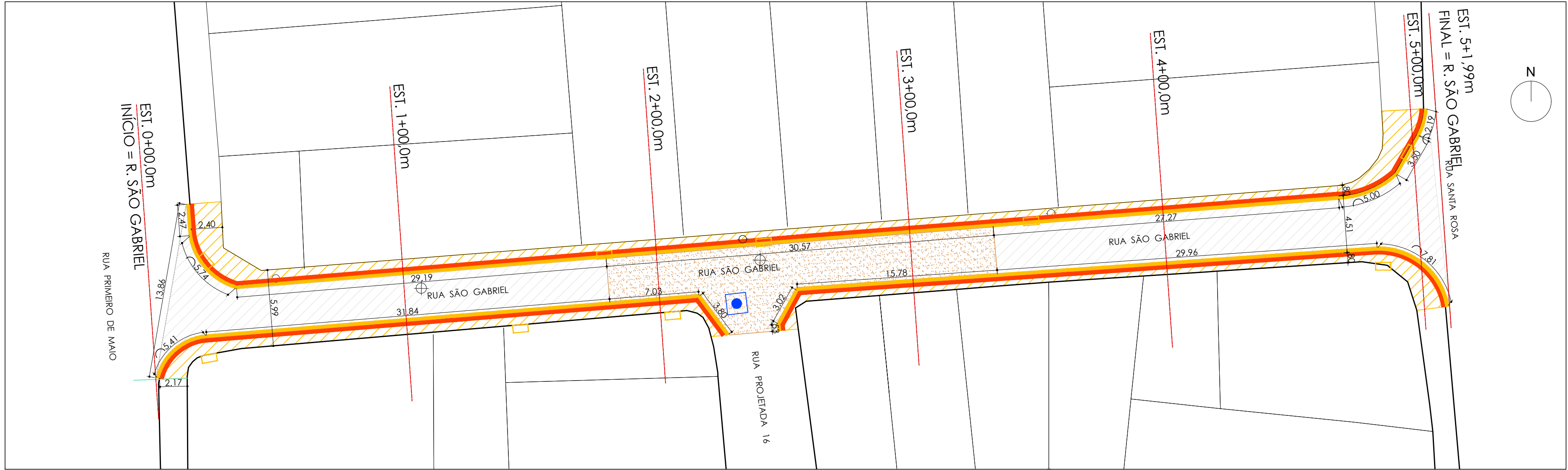
SEPLAN - EQUIPE RESPONSÁVEL

João Eduardo Rodrigues de Oliveira SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Arqª Caroline C. M. Silva DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO
Polliana Iamonti SECRETÁRIA-ADJUNTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Arqº André Villas Boas DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Daniela Teixeira Mariano SECRETÁRIA-ADJUNTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	DPROJ AUTOR DO PROJETO
	Arqº Leandro Bezerra DESENHO

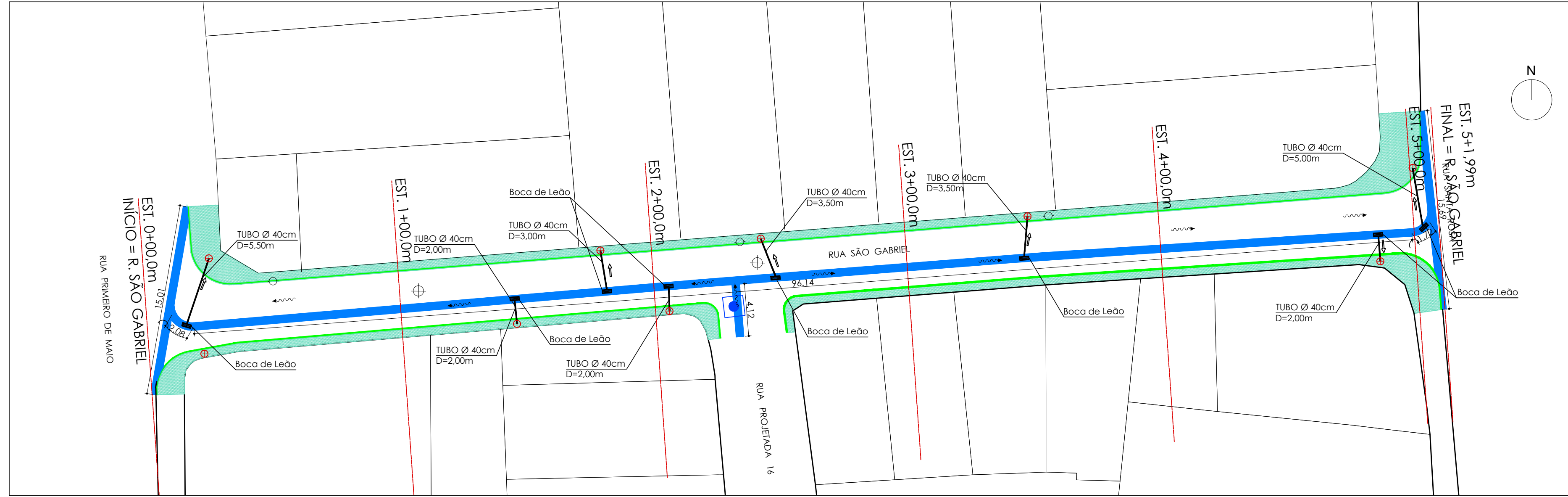


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ESTADO DE SÃO PAULO

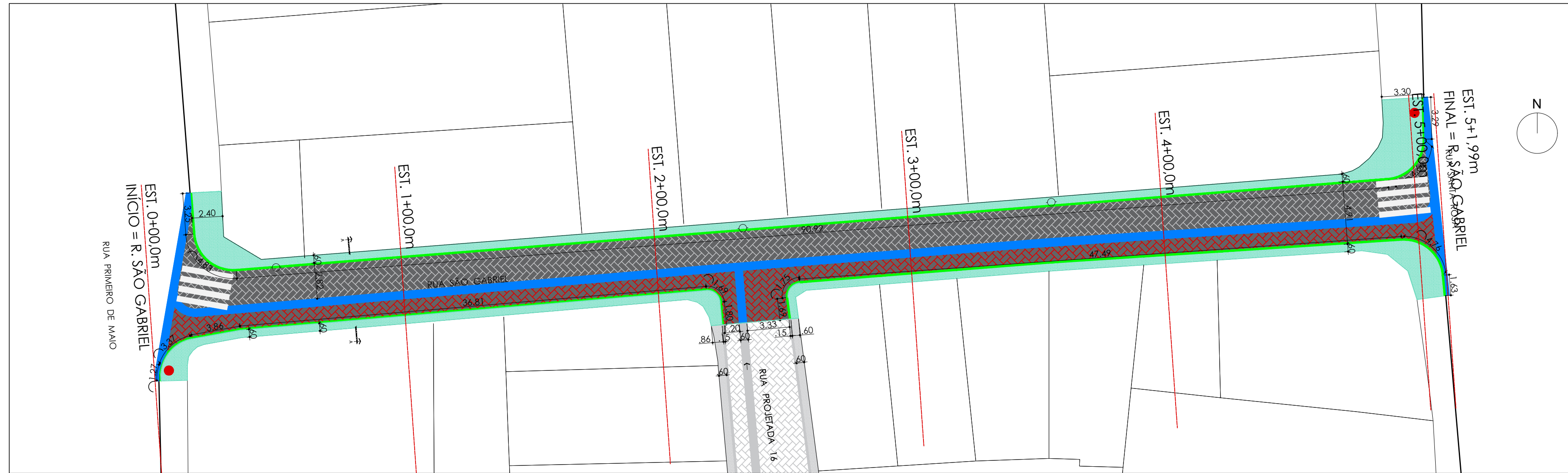
TÍTULO		PROJETO BÁSICO	
INFRAESTRUTURA DAS RUAS SÃO GABRIEL E PROJETADA 16			
LOCAL	FOLHA	2/2	
RUA SÃO GABRIEL COM A RUA PROJETADA 16 - PAECARÁ			
CONTEÚDO	ARQUIVO	CONVÊNIO	
PLANTAS	SEPLAN-2024-PROJ-095_R0		
ESCALA	DATA	REVISÃO	
1:250	26/06/2024	001	



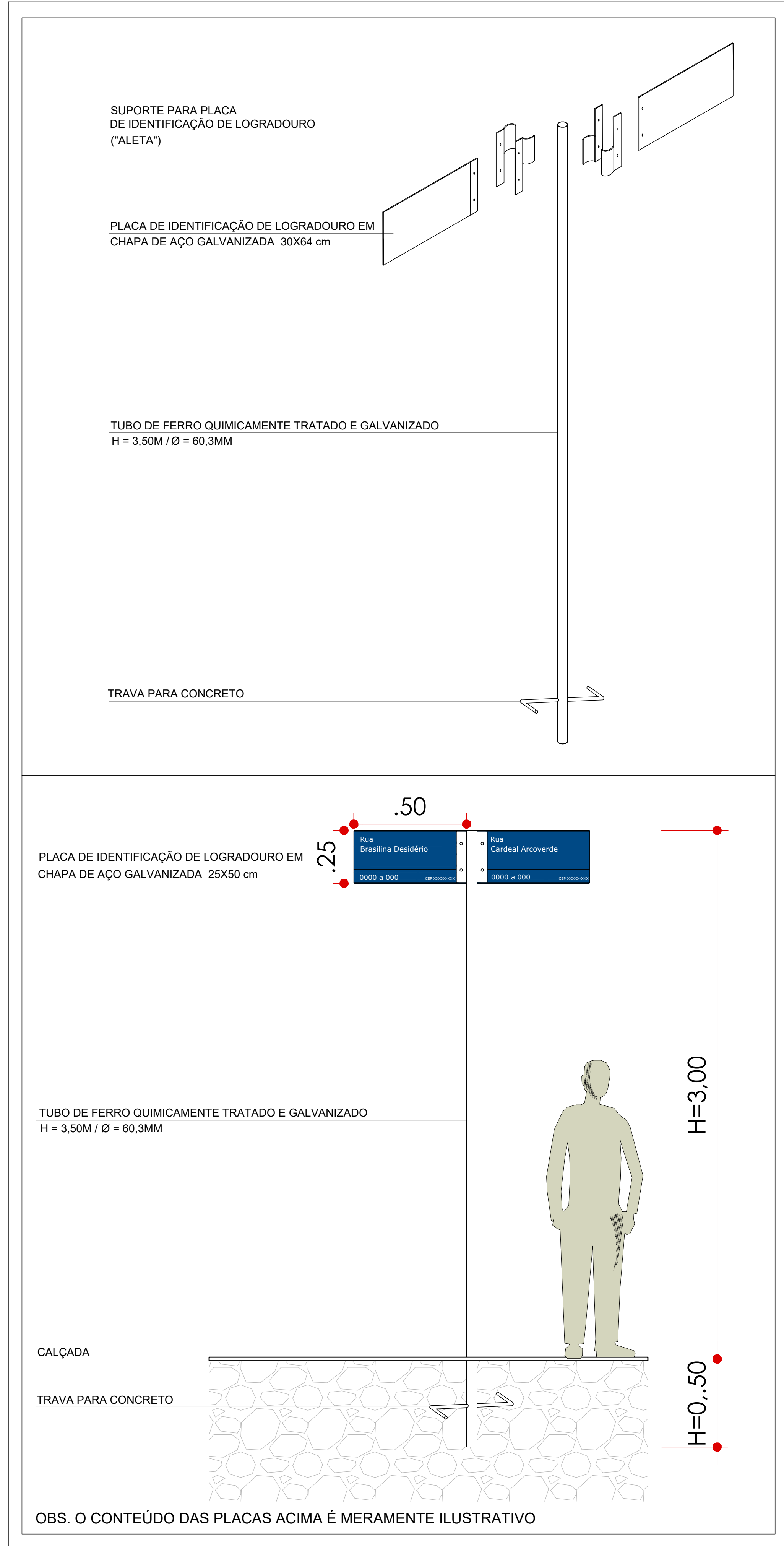
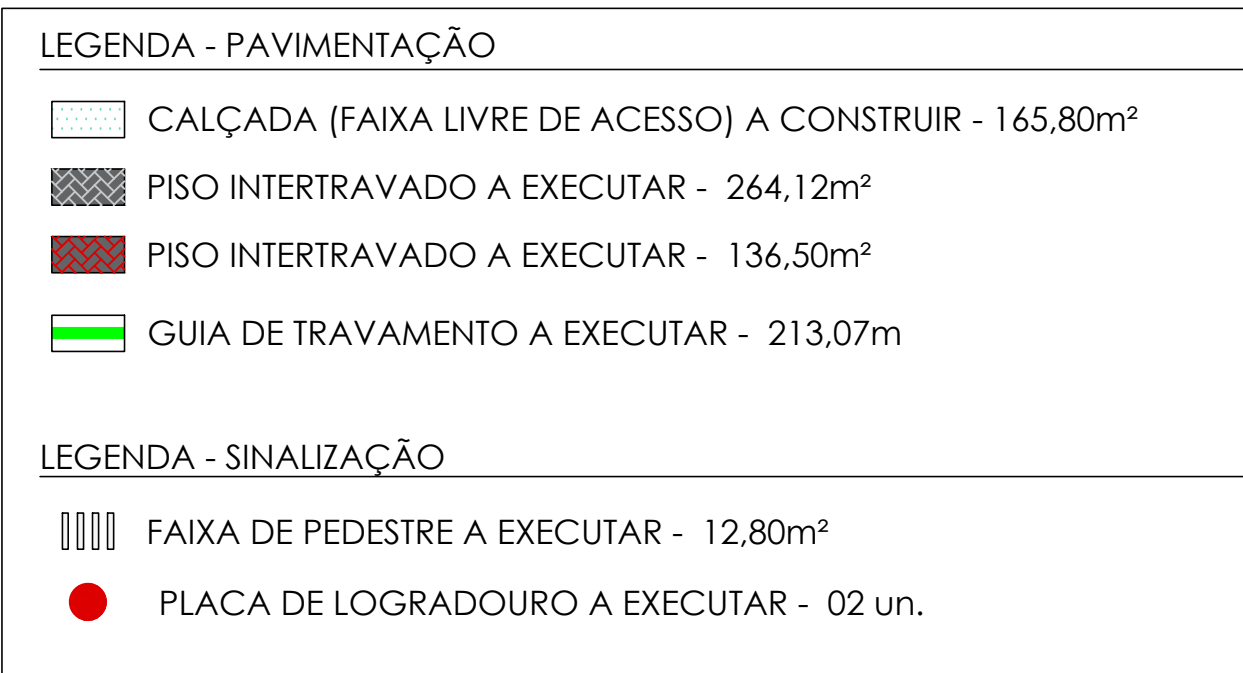
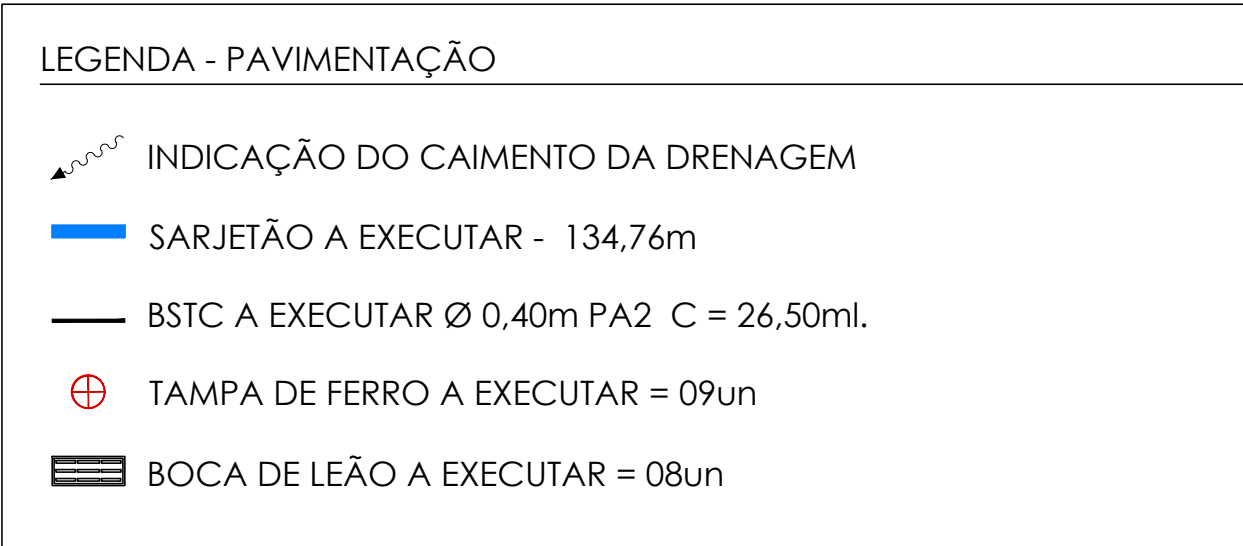
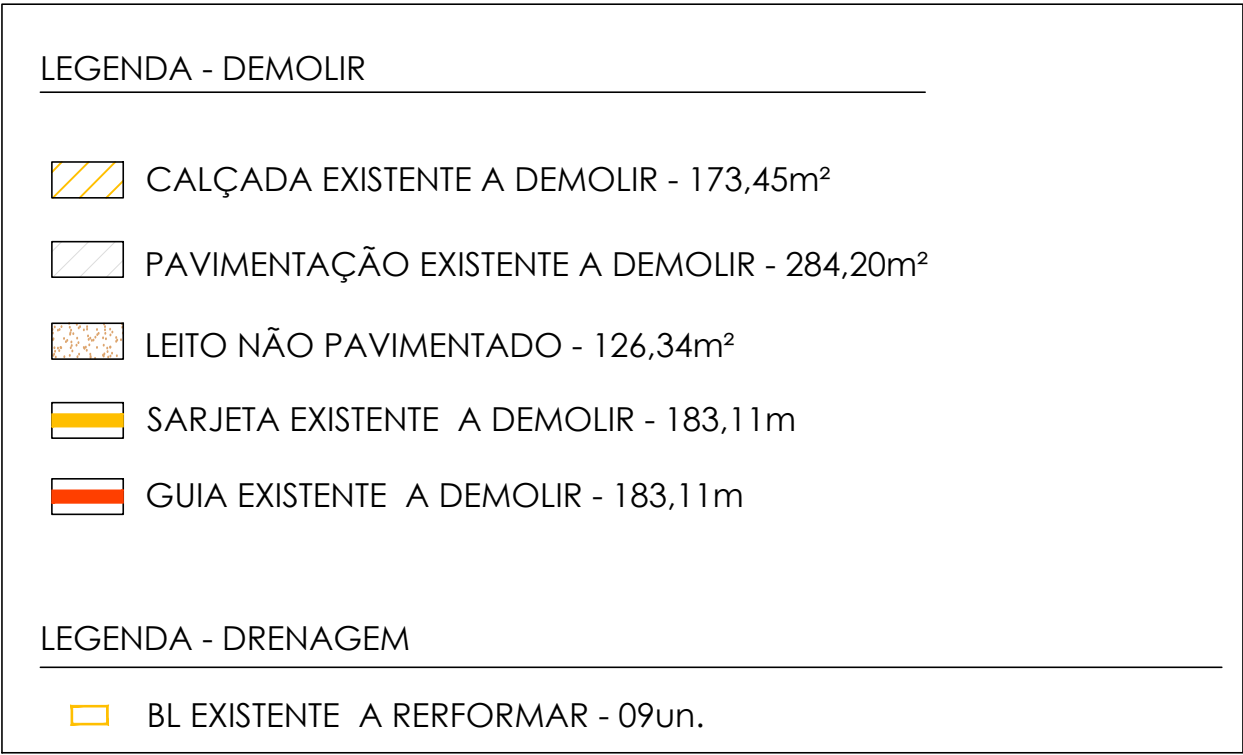
PLANTA - DEMOLIÇÃO



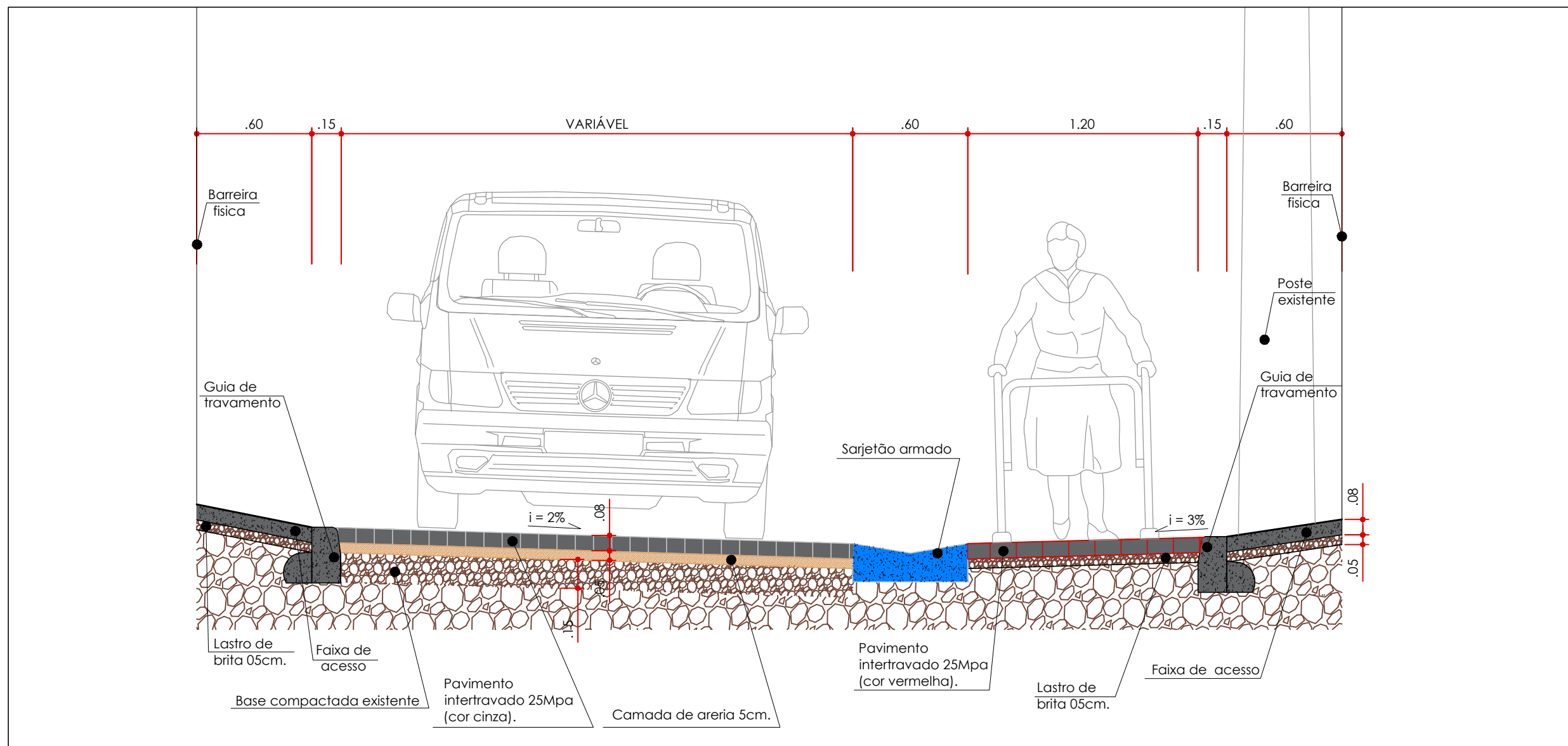
PLANTA - CONSTRUIR



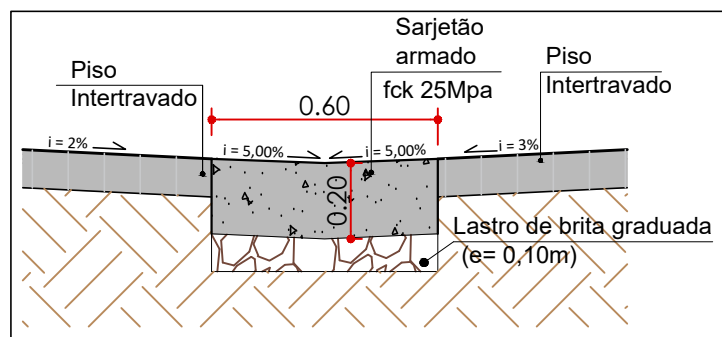
PLANTA - DRENAGEM



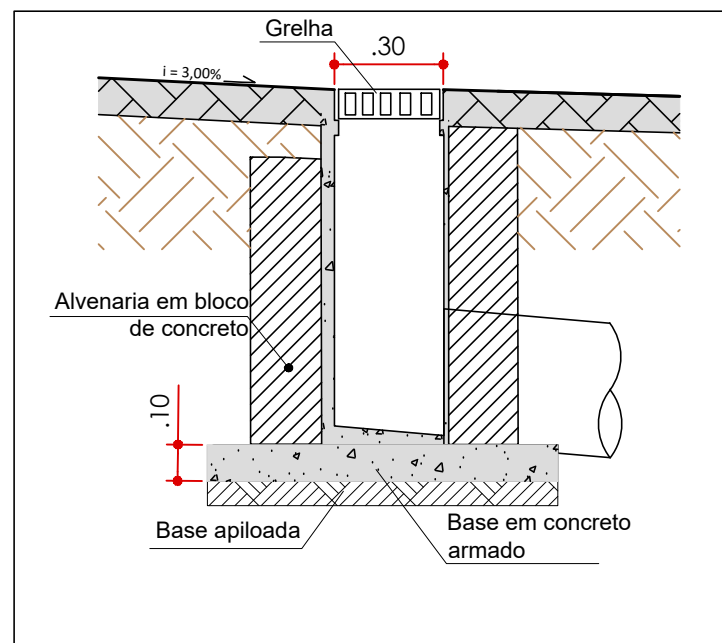
DETALHE - PLACA DE LOGRADOURO



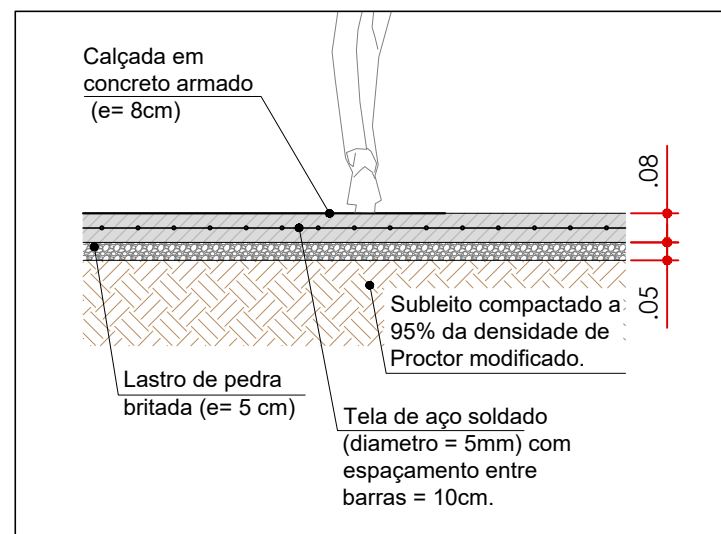
DETALHE - SEÇÃO TÍPICA DE ROLAMENTO DE INTERTRAVADO



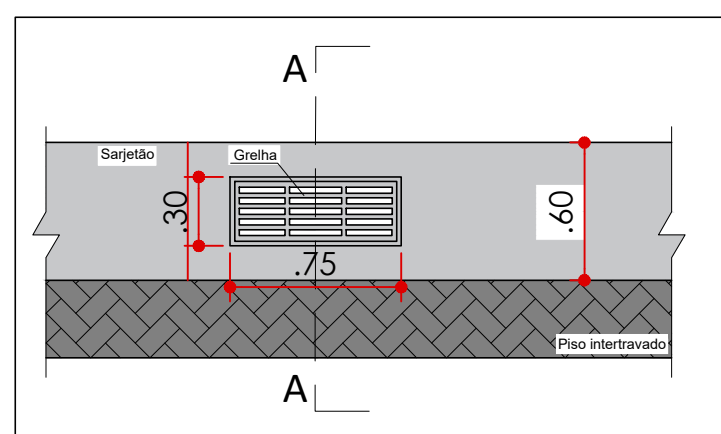
DETALHE - SARJETA



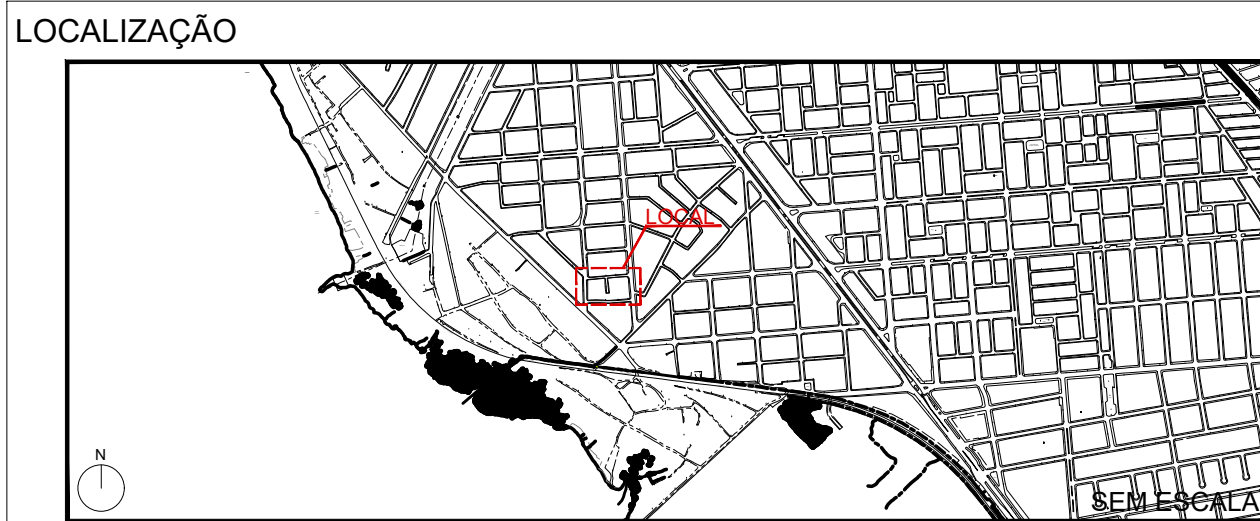
DETALHE - CORTE AA BOCA DE LEÃO



DETALHE - CALÇADA



DETALHE - PLANTA BOCA DE LEÃO



Nº REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO
02			
01			
00	EMISSION INICIAL PARA ANÁLISE	26/06/24	LEANDRO BEZERRA

SEPLAN - EQUIPE RESPONSÁVEL	
João Eduardo Rodrigues de Oliveira SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Argº André Villas Boas DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Daniela Teixeira Mariano SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	DPROJ AUTOR DO PROJETO
Argº Caroline C. M. Silva DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO	Argº Leandro Bezerra DESENHISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TÍTULO	INFRAESTRUTURA DAS RUAS SÃO GABRIEL	PROJETO BÁSICO
LOCAL	RUA SÃO GABRIEL COM A RUA PROJETADA 16 - PAECARÁ	FOLHA
CONTEÚDO	PLANTAS	1/2
ARQUIVO	SEPLAN-2024-PROJ-095_R0	CONTEÚDO
DATA	26/06/2024	REVISÃO
ESCALA	1:250	001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Quadro de Composição do BDI 1

OBJETO
Obras de pavimentação no Município de Guarujá

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,60%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Eng. Diogo da Silva Fidelis
Elaboração do Orçamento
CREA: 5069228930

Arq.º André Villas Boas
Diretor de Planejamento e Projetos Estratégicos
CAU: A65295-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	08/05/2026
OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá									
LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP								BASE: SINAPI MAR/2026 CDHU	
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02								FEV/2026 SIURB INFRA JAN/2026	
								BDI 1 : 24,23%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.			Obras de pavimentação no Município de Guarujá						R\$ 709.037,53
1.1.			RUA SÃO GABRIEL COM A RUA PROJETADA 16						R\$ 244.504,03
1.1.1.			PLACA DE OBRA						R\$ 6.630,90
1.1.1.1.	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 889,60	BDI 1	1.105,15	R\$ 6.630,90
1.1.2.			SERVIÇOS DE APOIO DE OBRA						R\$ 7.177,10
1.1.2.1.	CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	566,42	R\$ 0,25	BDI 1	0,31	R\$ 175,59
1.1.2.2.	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00	R\$ 1.213,99	BDI 1	1.508,14	R\$ 4.524,42
1.1.2.3.	SIURB INFRA	10018000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	439,20	R\$ 4,54	BDI 1	5,64	R\$ 2.477,09
1.1.3.			SARJETÃO E GUIA						R\$ 52.066,44
1.1.3.1.	CDHU	03.01.260	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	8,24	R\$ 292,27	BDI 1	363,09	R\$ 2.991,86
1.1.3.2.	CDHU	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	183,11	R\$ 9,97	BDI 1	12,39	R\$ 2.268,73
1.1.3.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	28,20	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$ 561,46
1.1.3.4.	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	8,09	R\$ 221,55	BDI 1	275,23	R\$ 2.226,61
1.1.3.5.	CDHU	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	213,07	R\$ 62,53	BDI 1	77,68	R\$ 16.551,28
1.1.3.6.	CDHU	54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	16,17	R\$ 904,72	BDI 1	1.123,93	R\$ 18.173,95
1.1.3.7.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	251,46	R\$ 9,83	BDI 1	12,21	R\$ 3.070,33
1.1.3.8.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	58,08	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$ 2.889,48
1.1.3.9.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	32,14	R\$ 48,06	BDI 1	59,70	R\$ 1.918,76
1.1.3.10.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	36,66	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$ 1.413,98
1.1.4.			DRENAGEM						R\$ 54.736,40
1.1.4.1.	CDHU	49.12.058	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	8,00	R\$ 2.805,72	BDI 1	3.485,55	R\$ 27.884,40
1.1.4.2.	SIURB INFRA	6023001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	9,00	R\$ 1.037,80	BDI 1	1.289,26	R\$ 11.603,34
1.1.4.3.	SIURB INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,00	R\$ 204,11	BDI 1	253,57	R\$ 253,57
1.1.4.4.	CDHU	49.06.420	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)	UN	9,00	R\$ 673,02	BDI 1	836,09	R\$ 7.524,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO									DATA:	08/05/2026
OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá										
LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP									BASE: SINAPI MAR/2026 CDHU	
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02									FEV/2026 SIURB INFRA JAN/2026	
									BDI 1 : 24,23%	
ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	
1.1.4.5.	CDHU	02.10.040	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	161,26	R\$ 1,51	BDI 1	1,88	R\$	303,17
1.1.4.6.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	32,75	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$	652,05
1.1.4.7.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1,59	R\$ 280,27	BDI 1	348,18	R\$	553,61
1.1.4.8.	CDHU	46.12.270	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	M	26,50	R\$ 155,82	BDI 1	193,58	R\$	5.129,87
1.1.4.9.	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	27,83	R\$ 7,70	BDI 1	9,57	R\$	266,33
1.1.4.10.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	6,40	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$	318,40
1.1.4.11.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	6,40	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$	246,85
1.1.5.			CALÇADA						R\$	34.691,71
1.1.5.1.	CDHU	03.01.220	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	13,88	R\$ 296,97	BDI 1	368,93	R\$	5.120,75
1.1.5.2.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	8,67	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$	172,62
1.1.5.3.	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	8,67	R\$ 221,55	BDI 1	275,23	R\$	2.386,24
1.1.5.4.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	515,64	R\$ 9,83	BDI 1	12,21	R\$	6.295,96
1.1.5.5.	CDHU	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	13,26	R\$ 1.044,55	BDI 1	1.297,64	R\$	17.206,71
1.1.5.6.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	29,32	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$	1.458,67
1.1.5.7.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	27,07	R\$ 48,06	BDI 1	59,70	R\$	1.616,08
1.1.5.8.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	11,27	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$	434,68
1.1.6.			PAVIMENTAÇÃO						R\$	83.250,64
1.1.6.1.	CDHU	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	566,42	R\$ 1,84	BDI 1	2,29	R\$	1.297,10
1.1.6.2.	CDHU	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	284,20	R\$ 25,32	BDI 1	31,46	R\$	8.940,93
1.1.6.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	29,37	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$	584,76
1.1.6.4.	CDHU	54.01.050	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	60,09	R\$ 21,92	BDI 1	27,23	R\$	1.636,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	08/05/2026
OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá									
LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP								BASE: SINAPI MAR/2026 CDHU	
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02								FEV/2026 SIURB INFRA JAN/2026	
								BDI 1 : 24,23%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.1.6.5.	CDHU	54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	400,62	R\$ 129,26	BDI 1	160,58	R\$ 64.331,56
1.1.6.6.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	60,35	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$ 3.002,41
1.1.6.7.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	33,25	R\$ 48,06	BDI 1	59,70	R\$ 1.985,03
1.1.6.8.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	38,18	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$ 1.472,60
1.1.7.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 5.950,84
1.1.7.1.	CDHU	70.02.014	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	12,80	R\$ 92,13	BDI 1	114,45	R\$ 1.464,96
1.1.7.2.	CDHU	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	2,00	R\$ 1.352,20	BDI 1	1.679,84	R\$ 3.359,68
1.1.7.3.	CDHU	70.03.012	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	0,50	R\$ 1.813,09	BDI 1	2.252,40	R\$ 1.126,20
1.2.			RUA PROJETADA 16						R\$ 59.781,89
1.2.1.			SARJETÃO E GUIA						R\$ 10.717,87
1.2.1.1.	CDHU	03.01.260	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	1,34	R\$ 292,27	BDI 1	363,09	R\$ 486,54
1.2.1.2.	CDHU	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	29,86	R\$ 9,97	BDI 1	12,39	R\$ 369,97
1.2.1.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	5,94	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$ 118,27
1.2.1.4.	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	1,98	R\$ 221,55	BDI 1	275,23	R\$ 544,96
1.2.1.5.	CDHU	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	72,29	R\$ 62,53	BDI 1	77,68	R\$ 5.615,49
1.2.1.6.	CDHU	54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	1,48	R\$ 904,72	BDI 1	1.123,93	R\$ 1.663,42
1.2.1.7.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	61,55	R\$ 9,83	BDI 1	12,21	R\$ 751,53
1.2.1.8.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	11,21	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$ 557,70
1.2.1.9.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	5,23	R\$ 48,06	BDI 1	59,70	R\$ 312,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	08/05/2026
OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá									
LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP								BASE: SINAPI MAR/2026 CDHU	
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02								FEV/2026 SIURB INFRA JAN/2026	
								BDI 1 : 24,23%	
ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.2.1.10.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	7,72	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$ 297,76
1.2.2.			DRENAGEM						R\$ 6.982,18
1.2.2.1.	CDHU	49.12.058	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	1,00	R\$ 2.805,72	BDI 1	3.485,55	R\$ 3.485,55
1.2.2.2.	SIURB INFRA	6023001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1,00	R\$ 1.037,80	BDI 1	1.289,26	R\$ 1.289,26
1.2.2.3.	CDHU	49.06.420	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)	UN	1,00	R\$ 673,02	BDI 1	836,09	R\$ 836,09
1.2.2.4.	CDHU	02.10.040	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	37,98	R\$ 1,51	BDI 1	1,88	R\$ 71,40
1.2.2.5.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	6,18	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$ 123,04
1.2.2.6.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	0,30	R\$ 280,27	BDI 1	348,18	R\$ 104,45
1.2.2.7.	CDHU	46.12.270	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	M	5,00	R\$ 155,82	BDI 1	193,58	R\$ 967,90
1.2.2.8.	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	5,75	R\$ 7,70	BDI 1	9,57	R\$ 55,03
1.2.2.9.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	0,56	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$ 27,86
1.2.2.10.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	0,56	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$ 21,60
1.2.3.			CALÇADA						R\$ 11.697,57
1.2.3.1.	CDHU	03.01.220	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	7,50	R\$ 296,97	BDI 1	368,93	R\$ 2.766,98
1.2.3.2.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	4,69	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$ 93,38
1.2.3.3.	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	2,23	R\$ 221,55	BDI 1	275,23	R\$ 613,76
1.2.3.4.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	138,71	R\$ 9,83	BDI 1	12,21	R\$ 1.693,65
1.2.3.5.	CDHU	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	3,57	R\$ 1.044,55	BDI 1	1.297,64	R\$ 4.632,57
1.2.3.6.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	15,85	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$ 788,54
1.2.3.7.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	14,63	R\$ 48,06	BDI 1	59,70	R\$ 873,41
1.2.3.8.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	6,10	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$ 235,28
1.2.4.			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 30.384,27
1.2.4.1.	CDHU	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	211,60	R\$ 1,84	BDI 1	2,29	R\$ 484,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO									DATA:	08/05/2026
OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá										
LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP									BASE: SINAPI MAR/2026 CDHU	
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02									FEV/2026 SIURB INFRA JAN/2026	
									BDI 1 : 24,23%	
ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.		BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.2.4.2.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	20,04	R\$	16,03	BDI 1	19,91	R\$ 399,00
1.2.4.3.	CDHU	54.01.050	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	25,05	R\$	21,92	BDI 1	27,23	R\$ 682,11
1.2.4.4.	CDHU	54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	167,00	R\$	129,26	BDI 1	160,58	R\$ 26.816,86
1.2.4.5.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	20,04	R\$	40,05	BDI 1	49,75	R\$ 996,99
1.2.4.6.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	26,05	R\$	31,05	BDI 1	38,57	R\$ 1.004,75
1.3.			RUA BELO HORIZONTE							R\$ 404.751,61
1.3.1.			SERVIÇOS DE APOIO DE OBRA							R\$ 6.787,59
1.3.1.1.	CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	933,00	R\$	0,25	BDI 1	0,31	R\$ 289,23
1.3.1.2.	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00	R\$	1.213,99	BDI 1	1.508,14	R\$ 4.524,42
1.3.1.3.	SIURB INFRA	10018000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	349,99	R\$	4,54	BDI 1	5,64	R\$ 1.973,94
1.3.2.			SARJETÃO E GUIA							R\$ 72.692,50
1.3.2.1.	CDHU	03.01.260	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	13,12	R\$	292,27	BDI 1	363,09	R\$ 4.763,74
1.3.2.2.	CDHU	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	291,65	R\$	9,97	BDI 1	12,39	R\$ 3.613,54
1.3.2.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	34,02	R\$	16,03	BDI 1	19,91	R\$ 677,34
1.3.2.4.	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	11,34	R\$	221,55	BDI 1	275,23	R\$ 3.121,11
1.3.2.5.	CDHU	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	284,00	R\$	62,53	BDI 1	77,68	R\$ 22.061,12
1.3.2.6.	CDHU	54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	22,68	R\$	904,72	BDI 1	1.123,93	R\$ 25.490,73
1.3.2.7.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	352,67	R\$	9,83	BDI 1	12,21	R\$ 4.306,10
1.3.2.8.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	78,34	R\$	40,05	BDI 1	49,75	R\$ 3.897,42
1.3.2.9.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	51,18	R\$	48,06	BDI 1	59,70	R\$ 3.055,45
1.3.2.10.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	44,23	R\$	31,05	BDI 1	38,57	R\$ 1.705,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	08/05/2026
OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá									
LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP								BASE: SINAPI MAR/2026 CDHU	
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02								FEV/2026 SIURB INFRA JAN/2026	
								BDI 1 : 24,23%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.3.3.			DRENAGEM						R\$ 38.857,75
1.3.3.1.	CDHU	49.12.058	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	4,00	R\$ 2.805,72	BDI 1	3.485,55	R\$ 13.942,20
1.3.3.2.	SIURB INFRA	6023001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	6,00	R\$ 1.037,80	BDI 1	1.289,26	R\$ 7.735,56
1.3.3.3.	SIURB INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00	R\$ 204,11	BDI 1	253,57	R\$ 507,14
1.3.3.4.	CDHU	49.06.420	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA > 400 KN)	UN	6,00	R\$ 673,02	BDI 1	836,09	R\$ 5.016,54
1.3.3.5.	CDHU	02.10.040	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	230,50	R\$ 1,51	BDI 1	1,88	R\$ 433,34
1.3.3.6.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	51,29	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$ 1.021,18
1.3.3.7.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	2,49	R\$ 280,27	BDI 1	348,18	R\$ 866,97
1.3.3.8.	CDHU	46.12.270	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	M	41,50	R\$ 155,82	BDI 1	193,58	R\$ 8.033,57
1.3.3.9.	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	43,59	R\$ 7,70	BDI 1	9,57	R\$ 417,16
1.3.3.10.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	10,01	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$ 498,00
1.3.3.11.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	10,01	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$ 386,09
1.3.4.			CALÇADA						R\$ 49.949,61
1.3.4.1.	CDHU	03.01.220	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	38,12	R\$ 296,97	BDI 1	368,93	R\$ 14.063,61
1.3.4.2.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	23,83	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$ 474,46
1.3.4.3.	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	11,05	R\$ 221,55	BDI 1	275,23	R\$ 3.041,29
1.3.4.4.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	687,31	R\$ 9,83	BDI 1	12,21	R\$ 8.392,06
1.3.4.5.	CDHU	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	11,05	R\$ 1.044,55	BDI 1	1.297,64	R\$ 14.338,92
1.3.4.6.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	80,54	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$ 4.006,87
1.3.4.7.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	74,33	R\$ 48,06	BDI 1	59,70	R\$ 4.437,50
1.3.4.8.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	30,98	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$ 1.194,90
1.3.5.			PISO INTERTRAVADO						R\$ 226.118,44
1.3.5.1.	CDHU	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	1.283,50	R\$ 1,84	BDI 1	2,29	R\$ 2.939,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	08/05/2026
OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá									
LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP								BASE: SINAPI MAR/2026 CDHU	
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02								FEV/2026 SIURB INFRA JAN/2026	
								BDI 1 : 24,23%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.3.5.2.	CDHU	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	933,00	R\$ 25,32	BDI 1	31,46	R\$ 29.352,18
1.3.5.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	46,65	R\$ 16,03	BDI 1	19,91	R\$ 928,80
1.3.5.4.	CDHU	54.01.050	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	159,38	R\$ 21,92	BDI 1	27,23	R\$ 4.339,92
1.3.5.5.	CDHU	54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	1.062,50	R\$ 129,26	BDI 1	160,58	R\$ 170.616,25
1.3.5.6.	CDHU	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	133,42	R\$ 40,05	BDI 1	49,75	R\$ 6.637,65
1.3.5.7.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	150,17	R\$ 48,06	BDI 1	59,70	R\$ 8.965,15
1.3.5.8.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	60,65	R\$ 31,05	BDI 1	38,57	R\$ 2.339,27
1.3.6.			SINALIZAÇÃO						R\$ 10.345,72
1.3.6.1.	CDHU	70.02.014	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	51,20	R\$ 92,13	BDI 1	114,45	R\$ 5.859,84
1.3.6.2.	CDHU	70.04.001	COLUMNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	2,00	R\$ 1.352,20	BDI 1	1.679,84	R\$ 3.359,68
1.3.6.3.	CDHU	70.03.012	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	0,50	R\$ 1.813,09	BDI 1	2.252,40	R\$ 1.126,20

GUARUJÁ / SP
Local

08 de maio de 2026
Data

Eng. Diogo da Silva Fidelis
Elaboração do Orçamento
CREA: 5069228930

Arq.º André Villas Boas
Diretor de Planejamento e Projetos Estratégicos
CAU: A65295-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.	Obras de pavimentação no Município de Guarujá				
1.1.	RUA SÃO GABRIEL COM A RUA PROJETADA 16				
1.1.1.	PLACA DE OBRA				
1.1.1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	=3*2	
1.1.2.	SERVIÇOS DE APOIO DE OBRA				
1.1.2.1.	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	566,42	=165.8+264.12+136.5	
1.1.2.2.	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00	=1*3	
1.1.2.3.	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	439,20	=+439,2	
	item estimado pelo comprimento de via, utilizando os dois lados e pela altura do rolo	altura m	lados	comprimento m	total
		1,2	2,00	183,00	439,20
1.1.3.	SARJETÃO E GUIA				
1.1.3.1.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	8,24	=+8,24	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,15	0,30	183,11	8,24
1.1.3.2.	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	183,11	183,11	
1.1.3.3.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	28,20	=+20,21+7,99	
	escavação para guias e sarjetas, já descontado a altura de demolição do pavimento existente	altura m	largura m	comprimento m	volume
	sarjeta	0,25	0,60	134,76	20,21
	guia- a largura esta considerando a guia dos dois lados	0,25	0,30	106,54	7,99
1.1.3.4.	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	8,09	=+8,09	
	item utilizado para execução de lastro para o sarjetão conforme projeto	altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,1	0,60	134,76	8,09
1.1.3.5.	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	213,07	213,07	
1.1.3.6.	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	16,17	=+16,17	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,2	0,60	134,76	16,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.1.3.7.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	251,46	=+251,46	
	tela em aço prevista para o sarjetão, tela de aço soldada nervurada ca-60, Q196 (3,11 KG/m2), Diâmetro do fio = 5,0 mm espaçamento da malha = 10x10	peso kg/m2	largura m	comprimento	peso total kg
		3,11	0,60	134,76	251,46
1.1.3.8.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	58,08	$=(28,2+8,24+(183,11*0.15*0.3))*1.3$	
1.1.3.9.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	32,14	$=(8.24+(183.11*0.15*0.3))*1.3*1.$	
1.1.3.10.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	36,66	=+28,2*1.3	
1.1.4.	DRENAGEM				
1.1.4.1.	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	8,00	8	
1.1.4.2.	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	9,00	9	
1.1.4.3.	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,00	1	
1.1.4.4.	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)	UN	9,00	9	
1.1.4.5.	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	161,26	=+26,5+134,76	
1.1.4.6.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	32,75	=+32,75	
	item utilizado para escavação para assentamento do tubo de drenagem, descontado a altura para escavação/demolição do pavimento	altura m	largura m	comprimento m	volume m3
	a altura estimada em 60cm de cobrimento minimo, + DN do tubo + 15cm de berço	1,03	1,20	26,50	32,75
	a largura estimada é o DN do tubo + 2x o DN do tubo				
1.1.4.7.	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1,59	=+1,59	
	item utilizado para berço do tubo de drenagem	altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,15	0,40	26,50	1,59
1.1.4.8.	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	M	26,50	26.5	
1.1.4.9.	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	27,83	$=+32,75-1,59-(3.1415*0.2^2*26,5)$	
1.1.4.10.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	6,40	$=(32,75-27,83)*1.3$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.1.4.11.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	6,40	=+6,4	
1.1.5.	CALÇADA				
1.1.5.1.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	13,88	=+13,88	
	<i>estimado conforme a nova calçada projetada a ser executada</i>	<i>área m2</i>	<i>altura m</i>	<i>volume m3</i>	
		173,45	0,08	13,88	
1.1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	8,67	=+8,67	
		<i>área m2</i>	<i>altura m</i>	<i>volume m3</i>	
		173,45	0,05	8,67	
1.1.5.3.	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	8,67	=+8,67	
		<i>área m2</i>	<i>altura m</i>	<i>volume m3</i>	
		173,45	0,05	8,67	
1.1.5.4.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	515,64	=+515,64	
	<i>tela em aço prevista para o sarjetão, tela de aço soldada nervurada ca-60, Q196 (3,11 KG/m2), Diâmetro do fio = 5,0 mm espaçamento da malha = 10x10</i>	<i>peso kg/m2</i>	<i>área m2</i>	<i>peso total kg</i>	
		3,11	165,80	515,64	
1.1.5.5.	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	13,26	=+13,26	
		<i>área m2</i>	<i>altura m</i>	<i>volume m3</i>	
		165,8	0,08	13,26	
1.1.5.6.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	29,32	=(13,88+8,67)*1.3	
1.1.5.7.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	27,07	=+13,88*1.3*1.5	
1.1.5.8.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	11,27	=+8,67*1.3	
1.1.6.	PAVIMENTAÇÃO				
1.1.6.1.	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	566,42	=165.8+264.12+136.5	
1.1.6.2.	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	284,20	284.2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.1.6.3.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	29,37	$=(126,34*0,12)+(284,2*0,05)$	
1.1.6.4.	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	60,09	$=+60,09$	
	foi considerado neste serviço uma camada de 15cm	área m2	altura m	volume m3	
		400,62	0,15	60,09	
1.1.6.5.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	400,62	$=264,12+136,5$	
1.1.6.6.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	60,35	$=((284,2*0,06)+29,37)*1,3$	
1.1.6.7.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	33,25	$=+284,2*0,06*1,3*1,5$	
1.1.6.8.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	38,18	$=+29,37*1,3$	
1.1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
1.1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	12,80	12,8	
1.1.7.2.	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2' E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	2,00	2	
1.1.7.3.	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	0,50	$=4*0,25*0,5$	
1.2.	RUA PROJETADA 16				
1.2.1.	SARJETÃO E GUIA				
1.2.1.1.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	1,34	$=+1,34$	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,15	0,30	29,86	1,34
1.2.1.2.	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	29,86	29,86	
1.2.1.3.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	5,94	$=+5,94$	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,3	0,60	32,98	5,94
1.2.1.4.	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	1,98	$=+1,98$	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,1	0,60	32,98	1,98
1.2.1.5.	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	72,29	72,29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.2.1.6.	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	1,48	=+1,48	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,15	0,30	32,98	1,48
1.2.1.7.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	61,55	=+61,55	
	tela em aço prevista para o sarjetão, tela de aço soldada nervurada ca-60, Q196 (3,11 KG/m2), Diâmetro do fio = 5,0 mm espaçamento da malha = 10x10	peso kg/m2	área m2	peso total kg	
		3,11	19,79	61,55	
1.2.1.8.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	11,21	$=(1,34+(29,86*0,15*0,3)+5,94)*1,3$	
1.2.1.9.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	5,23	$=(1,34+(29,86*0,15*0,3))*1,3*1,5$	
1.2.1.10.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	7,72	=+5,94*1.3	
1.2.2.	DRENAGEM				
1.2.2.1.	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	1,00	1	
1.2.2.2.	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1,00	1	
1.2.2.3.	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)	UN	1,00	1	
1.2.2.4.	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	37,98	=32.98+5	
1.2.2.5.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	6,18	=+6,18	
	item utilizado para escavação para assentamento do tubo de drenagem, descontado a altura para escavação/demolição do pavimento	altura m	largura m	comprimento m	volume m3
	a altura estimada em 60cm de cobertura minimo, + DN do tubo + 15cm de berço	1,03	1,20	5,00	6,18
	a largura estimada é o DN do tubo + 2x o DN do tubo				
1.2.2.6.	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	0,30	=+0,3	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,15	0,40	5,00	0,30
1.2.2.7.	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	M	5,00	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.2.2.8.	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	5,75	$=+6,18-0,3-(3.1415*0.2^2)$	
1.2.2.9.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	0,56	$=(6,18-5,75)*1.3$	
1.2.2.10.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	0,56	$=+0,56$	
1.2.3.	CALÇADA				
1.2.3.1.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	7,50	$=+7,5$	
		área m2	altura m	volume m3	
		93,7	0,08	7,50	
1.2.3.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	4,69	$=+4,69$	
		área m2	altura m	volume m3	
		93,7	0,05	4,69	
1.2.3.3.	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	2,23	$=+2,23$	
		área m2	altura m	volume m3	
		44,6	0,05	2,23	
1.2.3.4.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	138,71	$=+138,71$	
	tela em aço prevista para o sarjetão, tela de aço soldada nervurada ca-60, Q196 (3,11 KG/m2), Diâmetro do fio = 5,0 mm espaçamento da malha = 10x10	peso kg/m2	área m2	peso total kg	
		3,11	44,60	138,71	
1.2.3.5.	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	3,57	$=+3,57$	
		área m2	altura m	volume m3	
		44,6	0,08	3,57	
1.2.3.6.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	15,85	$=(7,5+4,69)*1.3$	
1.2.3.7.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	14,63	$=+7,5*1.3*1.5$	
1.2.3.8.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	6,10	$=+4,69*1.3$	
1.2.4.	PAVIMENTAÇÃO				
1.2.4.1.	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	211,60	$=44.6+127.4+39.6$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.2.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	20,04	=+20,04	
		área m2	altura m	volume m3	
		167	0,12	20,04	
1.2.4.3.	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	25,05	=+25,05	
		área m2	altura m	volume m3	
		167	0,15	25,05	
1.2.4.4.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	167,00	=127.4+39.6	
1.2.4.5.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	20,04	=+20,04	
1.2.4.6.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	26,05	=+20,04*1.3	
1.3.	RUA BELO HORIZONTE				
1.3.1.	SERVIÇOS DE APOIO DE OBRA				
1.3.1.1.	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	933,00	933	
1.3.1.2.	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00	=1*3	
1.3.1.3.	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	349,99	=+349,99	
	item estimado pelo comprimento de via, utilizando os dois lados e pela altura do rolo	altura m	lados	comprimento m	total
		1,2	2,00	145,83	349,99
1.3.2.	SARJETÃO E GUIA				
1.3.2.1.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	13,12	=+13,12	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,15	0,30	291,65	13,12
1.3.2.2.	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	291,65	291.65	
1.3.2.3.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	34,02	=+34,02	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,3	0,60	189,00	34,02
1.3.2.4.	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	11,34	=+11,34	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,1	0,60	189,00	11,34
1.3.2.5.	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	284,00	284	
1.3.2.6.	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	22,68	=+22,68	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,2	0,60	189,00	22,68
1.3.2.7.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	352,67	=+352,67	
	tela em aço prevista para o sarjetão, tela de aço soldada nervurada ca-60, Q196 (3,11 KG/m2), Diâmetro do fio = 5,0 mm espaçamento da malha = 10x10	peso kg/m2	área m2	peso total kg	
		3,11	113,40	352,67	
1.3.2.8.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	78,34	$=(13,12+34,02+(291,65*0.15*0.3)) * 1.3$	
1.3.2.9.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	51,18	$=(13.12+(291.65*0.15*0.3)) * 1.3*$	
1.3.2.10.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	44,23	=+34,02*1.3	
1.3.3.	DRENAGEM				
1.3.3.1.	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	4,00	4	
1.3.3.2.	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	6,00	6	
1.3.3.3.	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00	2	
1.3.3.4.	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)	UN	6,00	6	
1.3.3.5.	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	230,50	=+41,5+189	
1.3.3.6.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	51,29	=+51,29	
	item utilizado para escavação para assentamento do tubo de drenagem, descontado a altura para escavação/demolição do pavimento	altura m	largura m	comprimento m	volume m3
	a altura estimada em 60cm de cobertura minimo, + DN do tubo + 15cm de berço	1,03	1,20	41,50	51,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
	a largura estimada é o DN do tubo + 2x o DN do tubo				
1.3.3.7.	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	2,49	=+2,49	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,15	0,40	41,50	2,49
1.3.3.8.	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	M	41,50	41,5	
1.3.3.9.	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	43,59	=51,29-2,49-(41,5*3.1415*0.2^2)	
1.3.3.10.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	10,01	=(51,29-43,59)*1.3	
1.3.3.11.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	10,01	=+10,01	
1.3.4.	CALÇADA				
1.3.4.1.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	38,12	=+38,12	
		área m2	altura m	volume m3	
		476,5	0,08	38,12	
1.3.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	23,83	=+23,83	
		área m2	altura m	volume m3	
		476,5	0,05	23,83	
1.3.4.3.	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	11,05	=+11,05	
		área m2	altura m	volume m3	
		221	0,05	11,05	
1.3.4.4.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	687,31	=+687,31	
	tela em aço prevista para o sarjetão, tela de aço soldada nervurada ca-60, Q196 (3,11 KG/m2), Diâmetro do fio = 5,0 mm espaçamento da malha = 10x10	peso kg/m2	área m2	peso total kg	
		3,11	221,00	687,31	
1.3.4.5.	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	11,05	=+11,05	
		área m2	altura m	volume m3	
		221	0,05	11,05	
1.3.4.6.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	80,54	=(38,12+23,83)*1.3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.3.4.7.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	74,33	=38,12*1.3*1.5	
1.3.4.8.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	30,98	=+23,83*1.3	
1.3.5.	PISO INTERTRAVADO				
1.3.5.1.	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	1.283,50	=221+903.7+158.8	
1.3.5.2.	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	933,00	933	
1.3.5.3.	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	46,65	=+46,65	
		área m2	altura m	volume m3	
		933,00	0,05	46,65	
1.3.5.4.	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	159,38	=+159,38	
		área m2	altura m	volume m3	
		1.062,50	0,15	159,38	
1.3.5.5.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	1.062,50	=903.7+158.8	
1.3.5.6.	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	133,42	=((933*0.06)+46,65)*1.3	
1.3.5.7.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	150,17	=1283,5*0.06*1.3*1.5	
1.3.5.8.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	60,65	=+46,65*1.3	
1.3.6.	SINALIZAÇÃO				
1.3.6.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	51,20	51.2	
1.3.6.2.	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2' E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	2,00	2	
1.3.6.3.	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	0,50	=4*0.25*0.5	

GUARUJÁ / SP

Local

08 de maio de 2026

Data

Eng. Diogo da Silva Fidelis

Elaboração do Orçamento

CREA: 5069228930

Arq.º André Villas Boas

Diretor de Planejamento e Projetos Estratégicos

CAU: A65295-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá

LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
------	-----------	------	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CRONOGRAMA

OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá
Local: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1	2	3	4	5	6	TOTAL
1.1.1.	PLACA DE OBRA	R\$ 6.630,90	6.630,90						6.630,90
			100,00%						100,00%
1.1.2.	SERVIÇOS DE APOIO DE OBRA	R\$ 7.177,10	2.153,13	2.870,84	2.153,13				7.177,10
			30,00%	40,00%	30,00%				100,00%
1.1.3.	SARJETÃO E GUIA	R\$ 52.066,44	15.619,93	20.826,58	15.619,93				52.066,44
			30,00%	40,00%	30,00%				100,00%
1.1.4.	DRENAGEM	R\$ 54.736,40	16.420,92	21.894,58	16.420,90				54.736,40
			30,00%	40,00%	30,00%				100,00%
1.1.5.	CALÇADA	R\$ 34.691,71	10.407,51	13.876,69	10.407,51				34.691,71
			30,00%	40,00%	30,00%				100,00%
1.1.6.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 83.250,64	24.975,20	33.300,25	24.975,19				83.250,64
			30,00%	40,00%	30,00%				100,00%
1.1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 5.950,84			5.950,84				5.950,84
					100,00%				100,00%
1.2.1.	SARJETÃO E GUIA	R\$ 10.717,87	6.430,72	4.287,15					10.717,87
			60,00%	40,00%					100,00%
1.2.2.	DRENAGEM	R\$ 6.982,18	4.189,30	2.792,88					6.982,18
			60,00%	40,00%					100,00%
1.2.3.	CALÇADA	R\$ 11.697,57	7.018,54	4.679,03					11.697,57
			60,00%	40,00%					100,00%
1.2.4.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 30.384,27	18.230,56	12.153,71					30.384,27
			60,00%	40,00%					100,00%
1.3.1.	SERVIÇOS DE APOIO DE OBRA	R\$ 6.787,59				2.036,27	2.715,04	2.036,28	6.787,59
						30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
1.3.2.	SARJETÃO E GUIA	R\$ 72.692,50				21.807,75	29.077,02	21.807,73	72.692,50
						30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
1.3.3.	DRENAGEM	R\$ 38.857,75				11.657,32	15.543,12	11.657,31	38.857,75
						30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
1.3.4.	CALÇADA	R\$ 49.949,61				14.984,88	19.979,85	14.984,88	49.949,61
						30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
1.3.5.	PISO INTERTRAVADO	R\$ 226.118,44				67.835,53	90.447,38	67.835,53	226.118,44
						30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
1.3.6.	SINALIZAÇÃO	R\$ 10.345,72						10.345,72	10.345,72
								100,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 709.037,53	112.076,71	116.681,71	75.527,50	118.321,75	157.762,41	128.667,45	709.037,53
	% PERÍODO		15,81%	16,46%	10,65%	16,69%	22,25%	18,15%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO		112.076,71	228.758,42	304.285,92	422.607,67	580.370,08	709.037,53	

Eng. Diogo da Silva Fidelis
Elaboração do Orçamento
CREA: 5069228930

Arq.º André Villas Boas
Diretor de Planejamento e Projetos Estratégicos
CAU: A65295-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CURVA ABC							08/05/2026	FAIXA	PORCENTAGEM	
OBRA: Obras de pavimentação no Município de Guarujá								A	80%	
LOCAL: Pae Cara - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP								B	90%	
PROJETO: PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-095-REV02								C	100%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	porcentagem individual	porcentagem acumulada	faixa
Obras de pavimentação no Município de Guarujá							R\$ 709.037,53			A
1.1.6.5.	CDHU	54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M2	1630,12	160,58	R\$ 261.764,67	36,918%	36,92%	A
1.1.3.6.	CDHU	54.06.170	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	M3	40,33	1123,93	R\$ 45.328,10	6,393%	43,31%	A
1.1.4.1.	CDHU	49.12.058	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	UN	13	3485,55	R\$ 45.312,15	6,391%	49,70%	A
1.1.3.5.	CDHU	54.06.040	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	569,36	77,68	R\$ 44.227,89	6,238%	55,94%	A
1.1.6.2.	CDHU	03.07.010	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M2	1217,2	31,46	R\$ 38.293,11	5,401%	61,34%	A
1.1.5.5.	CDHU	17.05.070	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	27,88	1297,64	R\$ 36.178,20	5,102%	66,44%	A
1.1.3.8.	CDHU	05.08.080	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	M3	504,12	49,75	R\$ 25.079,99	3,537%	69,98%	A
1.1.3.7.	CDHU	10.02.020	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	KG	2007,34	12,21	R\$ 24.509,63	3,457%	73,44%	A
1.1.3.9.	CDHU	05.09.006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	T	388	59,7	R\$ 23.163,61	3,267%	76,71%	A
1.1.5.1.	CDHU	03.01.220	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	M3	59,5	368,93	R\$ 21.951,34	3,096%	79,81%	A
1.1.4.2.	SIURB INFRA	6023001	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	UN	16	1289,26	R\$ 20.628,16	2,909%	82,72%	B
1.1.4.8.	CDHU	46.12.270	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)	M	73	193,58	R\$ 14.131,34	1,993%	84,71%	B
1.1.4.4.	CDHU	49.06.420	LASTRO DE PEDRA BRITADA	UN	16	836,09	R\$ 13.377,44	1,887%	86,60%	B
1.1.3.4.	CDHU	11.18.040	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	43,36	275,23	R\$ 11.933,97	1,683%	88,28%	B
1.1.3.10.	CDHU	05.09.007	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	M3	278,81	38,57	R\$ 10.753,71	1,517%	89,80%	B
1.1.2.2.	CDHU	02.01.180	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	UNMES	6	1508,14	R\$ 9.048,84	1,276%	91,08%	C
1.1.3.1.	CDHU	03.01.260	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M3	22,7	363,09	R\$ 8.242,14	1,162%	92,24%	C
1.1.7.1.	CDHU	70.02.014	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M	M2	64	114,45	R\$ 7.324,80	1,033%	93,27%	C
1.1.7.2.	CDHU	70.04.001	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	UN	4	1679,84	R\$ 6.719,36	0,948%	94,22%	C
1.1.6.4.	CDHU	54.01.050	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M3	244,52	27,23	R\$ 6.658,28	0,939%	95,16%	C
1.1.1.1.	CDHU	02.08.020	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	6	1105,15	R\$ 6.630,90	0,935%	96,10%	C
1.1.3.2.	CDHU	04.40.010	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M	504,62	12,39	R\$ 6.252,24	0,882%	96,98%	C
1.1.3.3.	CDHU	07.01.020	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M3	291,63	19,91	R\$ 5.806,36	0,819%	97,80%	C
1.1.6.1.	CDHU	02.10.060	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	2061,52	2,29	R\$ 4.720,88	0,666%	98,47%	C
1.1.2.3.	SIURB INFRA	10018000	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	789,19	5,64	R\$ 4.451,03	0,628%	99,10%	C
1.1.7.3.	CDHU	70.03.012	BASE DE BRITA GRADUADA	M2	1	2252,4	R\$ 2.252,40	0,318%	99,42%	C
1.1.4.7.	CDHU	54.01.210	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M3	4,38	348,18	R\$ 1.525,03	0,215%	99,64%	C
1.1.4.5.	CDHU	02.10.040	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	M	429,74	1,88	R\$ 807,91	0,114%	99,75%	C
1.1.4.3.	SIURB INFRA	6021000	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	UN	3	253,57	R\$ 760,71	0,107%	99,86%	C
1.1.4.9.	CDHU	07.11.020	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M3	77,17	9,57	R\$ 738,52	0,104%	99,96%	C
1.1.2.1.	CDHU	01.20.280		M2	1499,42	0,31	R\$ 464,82	0,066%	100,0%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tel.: (13) 3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - GUARUJÁ/SP

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever técnica e construtivamente os serviços necessários à execução das Obras de Pavimentação e Drenagem no Município de Guarujá, no bairro Pae Cara, distrito de Vicente de Carvalho. O documento foi elaborado com base exclusiva nos serviços, descrições e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária SEPLAN-2025-PROJ-095-ORÇ-PO, adotando como referência técnica as especificações padronizadas dos sistemas CDHU 199 (agosto/2025) e SIURB INFRA (agosto/2025), consideradas bases oficiais de composições de custos e métodos executivos.

1

DADOS GERAIS DA OBRA

A obra compreende a execução de serviços de infraestrutura urbana, envolvendo:

- Serviços preliminares e de apoio à obra;
- Implantação, demolição e recomposição de sarjetas e guias;
- Sistemas de drenagem pluvial superficial e subterrânea;
- Execução e recomposição de calçadas em concreto;
- Execução de pavimentação em lajota de concreto intertravado;
- Implantação de sinalização viária horizontal e vertical.

O detalhamento completo de quantitativos, custos unitários, composições e valores totais encontra-se definido na planilha orçamentária anexa, parte integrante do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tel.: (13) 3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS POR LOGRADOURO

Rua São Gabriel com a Rua Projetada 16

Serviços Preliminares e de Apoio à Obra

Compreendem a instalação de placa de identificação da obra, levantamento planimétrico das áreas pavimentadas destinadas a veículos e pedestres, disponibilização de banheiro químico padrão, com manutenção conforme exigências da CETESB, e proteção de terceiros mediante instalação de telas de nylon em áreas necessárias, garantindo segurança e organização da obra.

Sarjetão e Guia

Incluem a demolição mecanizada de sarjetas e sarjetões existentes, retirada manual de guias pré-moldadas, escavação mecanizada em solo de primeira categoria, execução de lastro de pedra britada, assentamento de guias pré-moldadas tipo PMSP 100 em concreto com fck 25 MPa, execução de sarjeta ou sarjetão moldado in loco em concreto estrutural, com utilização de armadura em tela soldada de aço, e transporte adequado do entulho gerado para bota-fora licenciado.

2

Drenagem

Os serviços de drenagem contemplam a execução de bocas de leão simples tipo PMSP com grelha, reforma de bocas de lobo existentes, levantamento ou rebaixamento de tampões de poços de visita, fornecimento e assentamento de tampões em ferro fundido classe D400, locação da rede de drenagem, escavação mecanizada de valas, execução de base em brita graduada, assentamento de tubos de concreto PA-2 com diâmetro nominal de 400 mm, reaterro compactado mecanizado e transporte do material excedente.

Calçadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tel.: (13) 3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Abrangem a demolição mecanizada de concreto simples existente, escavação, execução de lastro de pedra britada, colocação de armadura em tela soldada de aço e execução de piso em concreto simples com requadro, com controle tecnológico de resistência característica à compressão mínima de 20 MPa, além da destinação final dos resíduos.

Pavimentação

Compreende a locação de vias e calçadas, demolição mecanizada de pavimento asfáltico existente, escavação, compactação mínima de 95% do Proctor Normal e execução de pavimentação em lajota de concreto intertravado, com resistência característica mínima de 35 MPa, espessura de 8 cm, assentadas sobre camada apropriada e com rejunte em areia, finalizando com transporte do material excedente.

Sinalização Viária

Inclui a execução de sinalização horizontal em massa termoplástica aplicada a quente por aspersão, com espessura de 1,5 mm, instalação de colunas simples metálicas e fixação de placas de sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletivas, conforme padrões de trânsito vigentes.

3

Rua Projetada 16

Sarjetão e Guia

Incluem a demolição mecanizada de sarjetas e sarjetões existentes, retirada manual de guias pré-moldadas, escavação mecanizada em solo de primeira categoria, execução de lastro de pedra britada, assentamento de guias pré-moldadas tipo PMSP 100 em concreto com fck 25 MPa, execução de sarjeta ou sarjetão moldado in loco em concreto estrutural, com utilização de armadura em tela soldada de aço, e transporte adequado do entulho gerado para bota-fora licenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tel.: (13) 3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Drenagem

Os serviços de drenagem contemplam a execução de bocas de leão simples tipo PMSP com grelha, reforma de bocas de lobo existentes, levantamento ou rebaixamento de tampões de poços de visita, fornecimento e assentamento de tampões em ferro fundido classe D400, locação da rede de drenagem, escavação mecanizada de valas, execução de base em brita graduada, assentamento de tubos de concreto PA-2 com diâmetro nominal de 400 mm, reaterro compactado mecanizado e transporte do material excedente.

Calçadas

Abrangem a demolição mecanizada de concreto simples existente, escavação, execução de lastro de pedra britada, colocação de armadura em tela soldada de aço e execução de piso em concreto simples com requadro, com controle tecnológico de resistência característica à compressão mínima de 20 MPa, além da destinação final dos resíduos.

Pavimentação

Compreende a locação de vias e calçadas, demolição mecanizada de pavimento asfáltico existente, escavação, compactação mínima de 95% do Proctor Normal e execução de pavimentação em lajota de concreto intertravado, com resistência característica mínima de 35 MPa, espessura de 8 cm, assentadas sobre camada apropriada e com rejunte em areia, finalizando com transporte do material excedente.

Sinalização Viária

Inclui a execução de sinalização horizontal em massa termoplástica aplicada a quente por aspersão, com espessura de 1,5 mm, instalação de colunas simples metálicas e fixação de placas de sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletivas, conforme padrões de trânsito vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tel.: (13) 3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Rua Belo Horizonte

Serviços de Apoio à Obra

Incluem levantamento planimétrico das áreas, instalação e manutenção de banheiro químico e proteção de terceiros com telas de nylon.

Sarjetão e Guia

Compreendem demolições, escavações, execução de lastros, assentamento de guias pré-moldadas, execução de sarjetas e sarjetões em concreto estrutural com armadura e transporte de entulho.

Drenagem

Abrange execução e reforma de dispositivos de captação, adequação de tampões, locação de redes, escavação, assentamento de tubos de concreto DN 400 mm, reaterro compactado e transporte de resíduos.

5

Calçadas

Incluem demolição de concreto existente, escavação, lastro de brita, armadura em tela soldada e execução de piso em concreto simples com fck mínimo de 20 MPa.

Pavimentação em Piso Intertravado

Consiste na locação das áreas, demolição do pavimento existente, escavação, compactação do subleito, execução de pavimentação em lajota de concreto intertravado com resistência mínima de 35 MPa e transporte de entulho.

Sinalização Viária

Contempla a implantação de sinalização horizontal termoplástica e sinalização vertical com postes e placas refletivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tel.: (13) 3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas dos códigos de referência CDHU 199 e SIURB INFRA, observando:

- Emprego de materiais certificados e compatíveis com as normas da ABNT;
- Execução dos serviços conforme métodos construtivos padronizados, garantindo qualidade, durabilidade e segurança;
- Atendimento aos critérios de aceitação, incluindo controle geométrico, resistência dos materiais, compactação do solo, acabamento superficial e funcionalidade dos dispositivos implantados;
- Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e diretrizes do órgão contratante.

Este Memorial Descritivo integra o conjunto de documentos técnicos da obra, servindo como referência obrigatória para a execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

6

OBSERVAÇÕES:

Qualquer alteração, modificação ou ajuste nas soluções, métodos construtivos, materiais especificados ou no escopo dos serviços previstos que por algum motivo não puder ser executado no local, deverá ser obrigatoriamente submetido à análise técnica prévia da equipe de engenharia e fiscalização da prefeitura.

A implementação de qualquer alteração sem a devida aprovação técnica poderá comprometer a qualidade da obra, o desempenho da edificação e o atendimento às normas vigentes, além de implicar em responsabilidades contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tel.: (13) 3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Portanto, toda e qualquer decisão que implique revisão de projeto, substituição de materiais, alteração de localização ou métodos construtivos deverá ser formalmente justificada, documentada e aprovada pela contratante e pela equipe técnica competente antes da execução.

Eng. Diogo Fidelis

André Villas Boas
Diretor de Planejamento Estratégico

João Eduardo Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº 73132/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS SÃO GABRIEL, PROJETADA 16 E BELO HORIZONTE, NO DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, por envolver serviços usuais e padronizáveis de infraestrutura urbana — pavimentação, drenagem, calçadas, guias, sarjetas e sinalização viária — com especificações, métodos executivos, critérios de medição e padrões de qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos, sem exigir solução inovadora, metodologia singular ou atuação intelectual predominante.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **9 (nove) meses** contados da **emissão da ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de requalificação da infraestrutura urbana das Ruas São Gabriel, Projetada 16 e Belo Horizonte, localizadas no bairro Pae Cará, Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá/SP, em razão da existência de deficiências nas condições de pavimentação, calçadas, acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização viária, que comprometem a circulação segura de pedestres e veículos, a funcionalidade do espaço público e a durabilidade da infraestrutura existente.

2.2. A intervenção prevista contempla a execução integrada de serviços de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação em lajota de concreto intertravado, adequação de calçadas, execução e recomposição de guias, sarjetas e sarjetões, implantação e reforma de dispositivos de drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2.3. Embora o objeto não tenha constado originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA, a contratação mostra-se justificada em razão de necessidade técnica identificada pela Administração, vinculada à melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, drenagem e segurança viária. O prosseguimento da contratação fica condicionado à devida justificativa nos autos, à compatibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente, sem prejuízo de eventual atualização ou registro da demanda no planejamento administrativo, conforme procedimento interno adotado pelo Município.

2.4. A contratação atende ao interesse público ao promover a qualificação de vias urbanas de uso cotidiano pela população local, reduzir riscos de degradação progressiva da infraestrutura, evitar soluções pontuais e fragmentadas e racionalizar os investimentos públicos por meio da execução coordenada dos serviços necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na execução integrada das obras de requalificação da infraestrutura urbana das Ruas São Gabriel, Projetada 16 e Belo Horizonte, no bairro Pae Cará, Distrito de Vicente de Carvalho, abrangendo serviços de pavimentação em lajota de concreto intertravado, adequação de calçadas, execução e recomposição de guias, sarjetas e sarjetões, implantação e reforma de dispositivos de drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos do processo.

3.2. A solução foi concebida considerando a interdependência entre os elementos que compõem a via urbana, uma vez que a drenagem adequada contribui para a durabilidade do pavimento, as guias e sarjetas organizam o escoamento superficial e promovem o travamento das bordas, as calçadas asseguram melhores condições de caminhabilidade e acessibilidade, e a sinalização viária orienta o uso seguro do espaço público.

3.3. A adoção de pavimento intertravado de concreto e demais sistemas construtivos previstos considera o ciclo de vida do objeto, por se tratar de solução consolidada no mercado, de execução conhecida, manutenção localizada mais simples e compatível com vias urbanas locais, contribuindo para a redução de retrabalhos, maior durabilidade da infraestrutura e melhor economicidade ao longo do tempo.

3.4. Dessa forma, a contratação busca não apenas executar serviços isolados de pavimentação ou drenagem, mas promover a requalificação funcional das vias, assegurando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, drenagem pluvial, manutenção futura e qualidade do espaço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere ao consumo de água e energia elétrica, de modo a evitar desperdícios, perdas e usos inadequados. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções, equipamentos e materiais que contribuam para maior eficiência energética e hídrica, considerando a redução de custos operacionais e de manutenção ao longo da vida útil da edificação, sem prejuízo do desempenho, da segurança e da qualidade dos serviços executados;

4.1.2 A execução dos serviços deverá observar práticas adequadas de gestão ambiental do canteiro de obras, incluindo a organização, limpeza e controle de impactos ambientais. Deverá ser assegurada a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular de resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.1.3 Os materiais, insumos e sistemas construtivos empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, devendo apresentar desempenho compatível com o uso público e social da edificação. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais com maior durabilidade, resistência e menor necessidade de manutenção, considerando o ciclo de vida da edificação e a economicidade da contratação;

4.1.4 Os materiais utilizados não deverão conter substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, devendo ser adequados à permanência de usuários e servidores no local. As soluções adotadas deverão garantir ambientes seguros, salubres e compatíveis com a finalidade do equipamento público de assistência social, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis; e

4.1.5 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, adotando medidas de prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores. Deverão ser minimizados os impactos à vizinhança e aos usuários do entorno, considerando o caráter social do equipamento público, bem como observadas as disposições da legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer forma de trabalho irregular.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Pavimentação em lajota de concreto; e

4.3.2 Execução de Boca de Leão Simples; e

4.3.3 Execução de Sarjeta ou Sarjetão moldado no local.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.8.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.15. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.15.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas**, a ser agendado pelo telefone **(13) 3308-7970 ramal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7944 ou ramal 7974, no horário administrativo ou pelo e-mail **seinfraobrasgja@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, contrato e demais documentos técnicos integrantes do processo, bem como as normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental aplicável e demais regulamentos pertinentes à execução de obras de infraestrutura urbana.

5.1.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

5.1.2 O prazo de execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro anexo, que distribui os serviços e desembolsos previstos ao longo do período de execução, totalizando o valor estimado conforme planilha orçamentária.

5.1.3 A contratada deverá executar os serviços em sequência técnica compatível com a natureza da obra, contemplando, conforme aplicável, mobilização e organização inicial da obra, implantação de sinalização provisória, proteção de terceiros, demolições e remoções, execução e recomposição de guias, sarjetas e sarjetões, implantação e reforma de dispositivos de drenagem pluvial, execução de calçadas, pavimentação em lajota de concreto intertravado, sinalização viária horizontal e vertical, limpeza final e entrega dos serviços.

5.1.4 A execução deverá ser planejada de forma a compatibilizar as frentes de serviço das Ruas São Gabriel, Projetada 16 e Belo Horizonte, observando a interdependência técnica entre drenagem, guias, sarjetas, pavimentação, calçadas e sinalização viária, de modo a evitar retrabalho, incompatibilidade de níveis, prejuízo ao escoamento superficial ou danos à infraestrutura executada.

5.1.5 A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva ART e/ou RRT de execução, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, abrangendo todas as atividades objeto da contratação, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.

5.1.6 A contratada deverá apresentar cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro anexo, indicando a programação das frentes de serviço, sequência de execução, mobilização de equipes e equipamentos, previsão de interferências, logística de materiais e medidas de segurança, podendo a fiscalização solicitar ajustes sempre que necessário ao adequado acompanhamento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.1.7 A execução dos serviços deverá observar os métodos construtivos previstos no memorial descritivo e nas composições orçamentárias, incluindo preparo e compactação do subleito, assentamento adequado de tubulações, execução de dispositivos de drenagem, recomposição de guias e sarjetas, execução de calçadas, assentamento do piso intertravado, controle de caimentos, rejuntamento, travamento das bordas e implantação de sinalização viária.

5.1.8 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança da obra, incluindo isolamento e sinalização das frentes de serviço, proteção de pedestres, trabalhadores, moradores e veículos, manutenção dos acessos aos imóveis sempre que tecnicamente possível, organização do canteiro e atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.1.9 A contratada deverá realizar a adequada gestão dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas não licenciadas, terrenos baldios, corpos d'água ou quaisquer locais inadequados.

5.1.10 A execução deverá ser acompanhada por diário de obra, relatórios fotográficos, registros de ocorrências, medições, memórias de cálculo e demais documentos necessários à fiscalização, ao controle físico-financeiro e ao recebimento dos serviços.

5.1.11 O controle de qualidade deverá abranger a verificação da conformidade dos materiais, serviços e acabamentos executados, incluindo, quando cabível, ensaios, testes, laudos, certificados e demais comprovações exigidas em projeto, memorial, normas técnicas ou pela fiscalização.

5.1.12 Qualquer alteração de método construtivo, material, solução técnica, localização, quantitativo ou sequência de execução que possa afetar o desempenho, o custo, o prazo ou a qualidade da obra deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização e somente poderá ser executada após autorização formal da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Rua São Gabriel, Rua Projetada 16 e Rua Belo Horizonte – Distrito de Vicente de Carvalho no Município de Guarujá no Estado de São Paulo;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 horas às 17:00, respeitando horário de almoço, podendo ser alterado a critério da fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual deverá observar as rotinas, procedimentos e diretrizes constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, contrato e demais anexos, bem como as determinações formais da fiscalização.

5.5. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando previamente o início de novas frentes de serviço, eventuais interferências, necessidade de ajustes técnicos, paralisações, atrasos, ocorrências relevantes, acidentes, impedimentos ou qualquer fato que possa impactar o prazo, o custo ou a qualidade da obra.

5.6. A contratada deverá manter o local da obra organizado, sinalizado e limpo, promovendo a remoção periódica de entulho, a proteção dos serviços já executados e a adoção de medidas para reduzir poeira, ruído, obstruções e interferências no uso cotidiano das vias.

Materiais, equipamentos e mão de obra

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, EPs, EPCs, sinalização provisória e demais insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

necessários à completa execução do objeto, observadas as quantidades, especificações e padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos.

5.8. Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados ao uso previsto, compatíveis com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, devendo ser substituídos, sem ônus à Administração, sempre que apresentarem defeitos, avarias, não conformidade ou desempenho inadequado.

5.9. A fiscalização poderá exigir a apresentação de notas fiscais, certificados, laudos, ensaios, amostras ou demais documentos comprobatórios da qualidade, procedência e conformidade dos materiais empregados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. Para elaboração da proposta, as licitantes deverão considerar as condições locais de execução, a logística de transporte e armazenamento de materiais, a necessidade de manutenção da segurança de pedestres e veículos, a existência de interferências aparentes em vias urbanas, as condições de acesso às frentes de serviço, o prazo de execução, o cronograma físico-financeiro, os documentos técnicos anexos e todas as obrigações previstas no edital, contrato e Termo de Referência.

5.11. A não realização de vistoria, quando facultada, não poderá fundamentar alegações futuras de desconhecimento das condições locais, devendo a licitante assumir integral responsabilidade pelo dimensionamento de sua proposta, com base nos documentos disponibilizados e nas condições ordinárias de execução de obras viárias urbanas.

Especificação da garantia do serviço

5.12. O prazo de garantia contratual para obras e serviços de engenharia será de **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 618 do Código Civil, abrangendo a solidez e a segurança da obra, bem como todos os elementos construtivos.

5.13. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, por sua conta e risco, quaisquer defeitos, vícios ou imperfeições decorrentes de execução inadequada, materiais empregados ou qualquer outro fator que comprometa a qualidade e a segurança da obra, independentemente de notificação prévia da Contratante.

Uniformes

5.14. A contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes compatíveis com a execução de obras em vias públicas, incluindo, no mínimo, camiseta ou camisa com identificação da empresa, calça ou vestimenta adequada à atividade, calçado de segurança, colete refletivo quando necessário e demais EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

5.15. Os uniformes e EPIs deverão estar em boas condições de uso durante toda a execução contratual, cabendo à contratada realizar substituições sempre que houver desgaste, dano, inadequação ou solicitação justificada da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o horário de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15.1 Acompanhamento das atividades no local de execução, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas, das normas de segurança e do projeto básico ou termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.15.2 Conferência da qualidade e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados, determinando, quando necessário, a substituição, correção ou retrabalho, sem ônus adicional para a Contratante; e

6.16. Registro sistemático das medições, ocorrências e não conformidades em relatórios, ordens de serviço ou atas, devidamente datados e assinados, para fins de controle e acompanhamento contratual

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 Conferência periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigindo a imediata regularização em caso de pendências;

6.21.2 Acompanhamento da vigência das garantias contratuais, seguros e demais documentos obrigatórios, solicitando renovação ou substituição quando necessário;

6.21.3 Controle e registro de todos os pagamentos, glosas, retenções e compensações aplicadas no decorrer do contrato;

6.21.4 Conferência da correta formalização de apostilamentos e termos aditivos, observando a legislação vigente e a compatibilidade com o objeto contratado.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cronograma físico-financeiro e nas especificações do contrato, considerando-se como concluídas apenas as etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, o término de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, desde que devidamente atestada quanto à conformidade técnica e administrativa.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. Quando a fonte orçamentária da contratação tiver origem em Convênio, Contrato de Repasse ou outro instrumento celebrado, o fluxo de pagamento ficará vinculado ao cronograma de desembolso nele estabelecido, determinando o prazo de liquidação das medições realizadas de acordo com o processamento pelo órgão detentor do recurso.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, total ou parcial, em nenhuma hipótese, devendo todo pagamento estar condicionado ao prévio ateste da medição pela fiscalização e ao recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme o caso.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais constantes deste edital, elaboradas com base em índices e composições de custo vigentes na data de referência informada no Anexo.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (cinquenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.3.2 custos unitários relevantes: conforme definidos pela Administração, devendo a licitante apresentar, para cada serviço, a respectiva **composição analítica de custos unitários**, contendo, no mínimo:

a) descrição de todos os insumos, com código e unidade de medida;

b) coeficientes de consumo ou de produtividade utilizados;

c) valores unitários e totais;

d) mão de obra discriminada por função, horas-homens e valor hora com encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

e) equipamentos discriminados por tipo, coeficiente de utilização e valor unitário/hora;

f) benefícios e despesas indiretas (BDI) detalhados, com percentuais e itens que o compõem;

g) indicação expressa da fonte de referência dos preços (SINAPI, SICRO, tabelas municipais, pesquisa de mercado etc.), com data e local da pesquisa.

9.3.3 As composições deverão ser compatíveis com o orçamento-base da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

9.3.4 A Administração poderá, em fase de diligência, solicitar ajustes, retificações ou complementações na planilha e nas composições apresentadas, com vistas à adequada comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme o objeto licitado, em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica aplicável à profissão, observada a natureza e o objeto da contratação, tais como:

9.32.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em plena validade;

9.32.2 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação de registro ou inscrição em situação regular no conselho profissional competente;

9.32.3 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) compatível(is) com o objeto licitado, em nome do responsável técnico indicado;

9.32.4 Para sociedades empresárias estrangeiras, a comprovação do atendimento a estas exigências se dará no momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, mediante apresentação da solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnico-Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões de acervo CAT/CAO deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa – 815,06 m²; e

9.33.1.2. Boca de Leão Simples com Grelha – 6 un; e

9.33.1.3. Sarjeta ou Sarjetão moldado no local em concreto – 20,16 m³.

9.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervados em seus respectivos conselhos, por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa;

9.36.2 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Boca de Leão Simples com Grelha;

9.36.3 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Sarjeta ou Sarjetão moldado no local em concreto.

9.36.4 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 709.037,53 (setecentos e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa orçamentária em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Guarujá, bem como, quando aplicável, de recursos oriundos de convênio celebrado com ente da Administração Pública Estadual ou Federal, observadas as normas legais e os instrumentos de repasse correspondentes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade: [...];*
- II) *Fonte de recursos: [...];*
- III) *Programa de trabalho: [...];*
- IV) *Elemento de despesa: [...]; e*
- V) *Plano interno: [...].*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guarujá, 13 de maio de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº 73132/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com sede na Av. Santos Dumont, 640, bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Guarujá/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Farid Madi, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *Diário Oficial do Município* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS SÃO GABRIEL, PROJETADA 16 E BELO HORIZONTE, NO DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **9 (nove) meses** contados da Ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- 3.2.1. alterações de escopo, modificações de projeto ou mudanças de especificações determinadas pela Administração;
- 3.2.2. atraso na liberação de frentes de serviço ou impedimento de acesso às áreas de intervenção, quando decorrente de ato ou omissão da Administração;
- 3.2.3. interferências relevantes de concessionárias, redes ocultas ou infraestruturas preexistentes não identificadas nos documentos técnicos disponibilizados e não detectáveis por meios ordinários de vistoria;
- 3.2.4. fato do príncipe, fato da Administração, paralisações determinadas pelo Poder Público ou outros atos administrativos supervenientes que impactem diretamente a execução contratual;
- 3.2.5. alterações quantitativas ou qualitativas formalmente determinadas pela Administração, observados os limites legais e a correspondente adequação contratual, quando cabível.

3.3. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

- 3.3.1. inadequações técnicas na execução dos serviços, falhas construtivas, vícios de execução, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas;
- 3.3.2. atraso na execução decorrente de má gestão, insuficiência de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, logística ou planejamento operacional da contratada;
- 3.3.3. custos ordinários relacionados à segurança do trabalho, fornecimento de EPIs e EPCs, sinalização provisória, proteção de terceiros, organização do canteiro, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos inerentes à execução do objeto;
- 3.3.4. acidentes de trabalho, danos a terceiros, danos a bens públicos ou privados, falhas de isolamento, falhas de sinalização provisória ou condutas inadequadas de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores;
- 3.3.5. eventos climáticos normais e previsíveis para a região e para o período de execução, compatíveis com a média histórica local, inclusive chuvas ordinárias que devam ser consideradas no planejamento da obra;
- 3.3.6. necessidade de refazimento, correção, remoção, reconstrução ou substituição de serviços executados em desconformidade com o contrato, projeto, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.
- 3.3.7. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:
 - 3.3.7.1. Condições imprevistas de solo, lençol freático ou geotecnia não identificadas em levantamentos prévios;
 - 3.3.7.2. Impactos de eventos climáticos extraordinários, acima da média histórica;
 - 3.3.7.3. Variações de quantitativos de serviços, dentro dos limites legais de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Guarujá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.3. florestas plantadas; e

9.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais

e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.57. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.57.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.58. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guarujá, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-